



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



DECRETO Nº 16 DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

Aprova o novo Regulamento de Uniformes, equipamentos e padronização de Viaturas da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal Complementar n.º 4.167/2.016 –Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no art. 74 da Lei Municipal Complementar n.º 4.167/2.016 – Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos uniformes em uso da Guarda Municipal; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 13.022/2.014 sobre uniformes.

DECRETA:

REGULAMENTO DE UNIFORMES GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT, sobre o uso dos uniformes, acessórios, insígnias,



equipamentos e especifica a padronização para os cortes de cabelo, para as viaturas e equipamentos de Proteção Individual.

Parágrafo único: O presente regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes e insígnias da Guarda Municipal de Várzea Grande, bem como regular o uso, posse e confecção e ainda padroniza seus veículos.

Art. 2º O uniforme é a caracterização da autoridade a qual o Guarda Municipal está investido e o seu uso correto é o elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do Guarda Municipal, constituindo-se em fato imprescindível para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de conjunto e o bom conceito da Instituição junto à sociedade.

§ 1º O uniforme é peça obrigatória na identificação do Guarda Municipal, quando no desenvolvimento do seu trabalho sendo, com isto, identificado de imediato pelo público.

§ 2º O Brasão e o nome do Guarda Municipal nos uniformes são de uso obrigatório, possibilitando que o Guarda Municipal seja identificado pelo público interno e principalmente externo.

§ 3º O Guarda Municipal somente estará devidamente uniformizado quando estiver trajando todos os itens correspondentes ao uniforme em uso.

§ 4º Durante a realização do curso de formação de Guarda Municipal, os alunos poderão usar camiseta branca, com o brasão da guarda municipal do lado esquerdo, e com o nome de guerra no peito em letras pretas do lado direito, calça jeans azul e tênis preto ou coturno preto.

§ 5º Durante a realização do estágio supervisionado os alunos usarão o uniforme regulamentar.

§ 6º Os Guardas Municipais em curso e ou ato de serviço deverão fazer uso do uniforme regulamentado pelo Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande através de Portaria e/ou Ordem de Serviço.

Art. 3º Os uniformes previstos neste regulamento constituem uso privativo dos integrantes da Guarda Municipal e só poderá ser usado após conclusão e aprovação em Curso de Formação para ingresso na carreira.



Parágrafo único: Excetua-se do disposto no *caput* os casos citados no § 4º e § 5º do artigo anterior.

Art. 4º É vedado alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não prevista neste regulamento.

Art. 5º Constitui obrigação de todo Guarda Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público.

Art. 6º Os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande, quando em curso, ato de serviço dentro ou fora da circunscrição do Município de Várzea Grande, serviços administrativos e outras situações que surgirem deverão fazer uso dos uniformes previstos neste Decreto.

Art. 7º O Poder Executivo realizará licitação para garantir que os Guardas Municipais possam ter acesso aos uniformes.

CAPÍTULO II **DA CLASSIFICAÇÃO DO UNIFORME**

Art. 8º Os uniformes em uso na Guarda Municipal de Várzea Grande ficam classificados da seguinte forma:

- I. Uniforme n.º 01 – Gala;
- II. Uniforme n.º 02 – Passeio Completo;
- III. Uniforme n.º 03 – Serviço Administrativo e Representação;
- IV. Uniforme n.º 04 – Serviço Operacional e Atividades Especiais;
- V. Uniforme n.º 05 – Atividades físicas; e
- VI. Uniforme n.º 06 – Gestante.

Parágrafo único: a composição, o uso e a posse dos uniformes da Guarda Municipal ficam especificados conforme a descrição contida nos anexos deste Decreto.



CAPÍTULO III **PEÇAS COMPLEMENTARES**

Art. 9º Peças complementares são componentes utilizados juntamente aos uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande, conforme a seguinte descrição:

- I. Camiseta na cor branca, contendo o brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande do lado esquerdo e nome de guerra do lado direito, ambos na altura do peito;
- II. Capa de chuva na cor amarela;
- III. Cinto na cor preta, com fivela prateada;
- IV. Cinto de guarnição com protetor lombar, na cor preta;
- V. Coldre tático de perna, com dois tirantes e assessórios frontais e laterais;
- VI. Porta algema na cor preta;
- VII. Porta munição na cor preta;
- VIII. Porta tonfa na cor preta;
- IX. Porta carregador para pistola;
- X. Fiel na cor preta, dupla trança com mosquetão para armamento e apito;
- XI. Fiel na cor branca, dupla trança com mosquetão para armamento e apito especificamente para o setor de trânsito;
- XII. Alamar na cor amarela, com agulhas douradas, em número de duas, a ser usado no lado direito;
- XIII. Quepe na cor azul marinho;
- XIV. Boina na cor preta, tipo francesa, com brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande na lateral;
- XV. Gorro na cor azul marinho, com brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande bordado ou impresso na frente;
- XVI. Gorro na cor branca, com brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande na frente, bordado ou impresso especificamente para o setor de trânsito;
- XVII. Capacete para motociclistas, na cor branca com grafismo da Guarda Municipal de Várzea Grande;
- XVIII. Japona de frio na cor azul marinho;



XIX. Jaqueta para motociclistas, em couro ou material sintético equivalente, na cor preta;

XX. Capote de frio na cor azul marinho;

XXI. Gravata vertical, em tecido, na cor preta e azul marinho;

XXII. Tarjeta de identificação, bordada em tecido;

XXIII. Plaqueta de identificação em acrílico;

XXIV. Coturno tipo selva, na cor preta;

XXV. Sapato social masculino;

XXVI. Sapato social feminino;

XXVII. Capa externa para colete balístico;

XXVIII. Bastão Tipo Tonfa;

XXIX. Bota para motociclista;

XXX. Apito;

XXXI. Chapéu modelo australiano branco;

XXXII. Braçal branco;

XXXIII. Braçal preto;

XXXIV. Camisa social na cor branca, manga comprida;

XXXV. Fivela dourada, contendo o Brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande em alto relevo;

XXXVI. Botão em metal, na cor dourada;

XXXVII. Brasão da Guarda Municipal;

XXXVIII. Insígnia de ombro;

XXXIX. Bandeira do Estado de Mato Grosso;

XL. Bandeira do Município de Várzea Grande;

Parágrafo único: A composição, o uso e a posse das peças complementares aos uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande estão especificados conforme descrição contida nos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO IV **BRASÃO, DISTINTIVOS, INSIGNIAS, BRAÇAL E BANDEIRAS**



Art. 10. O Brasão, distintivos e insígnias são de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Municipal e ficam especificados da seguinte forma:

§ 1º Brasão básico da Guarda Municipal, em metal dourado para todo o corpo da Guarda (Figura 01) de forma elíptica e acabamento biconvexa acima, com o brasão do município ao centro, levando o nome “GUARDA MUNICIPAL” acima do brasão central e o nome do município “VÁRZEA GRANDE – MT” na parte inferior, margeando a borda, sendo este circundado com 02 (Dois) ramos de louro dourado para Comandante e Subcomandante (Figura 02);

I - Uso: No peito acima do bolso esquerdo, nos uniformes ns. 01 e 02, e no quepe acima da pala; na boina sob a medida de 4,0 cm de altura por 3,5 cm de largura, sobreposta do lado direito.

II - Posse: Obrigatório para todo o efetivo.

(vide figuras 01 e 02 em anexo)

§ 2º Brasão básico da Guarda Municipal, em tecido, de forma elíptica e acabamento biconvexa acima, em bordadura sobre o fundo verde (bandeira) terá o brasão do Município centralizado, levando o nome da “GUARDA MUNICIPAL” (branco), acima e em linha reta; abaixo o nome do Município “VÁRZEA GRANDE – MT”, em letras brancas acompanhando o contorno do brasão (em forma de V); Medindo 8,0 cm de altura X 8,0 cm de largura, contornado em bordadura na cor vermelho. (FIGURA 03)

I - Uso: na composição dos uniformes ns. 03, 04 e 06.

II - Posse: obrigatório para todo efetivo da Guarda Municipal.

(vide figura 03 em anexo)

§ 3º As insígnias destinam-se a identificar os postos e graduações, assim como as situações especiais na Guarda Municipal de Várzea Grande e têm as seguintes classificações, composição e uso:

I - Insígnias de ombro, em platina, medindo 11 cm de comprimento x 6,5 cm de largura. Parte superior de acabamento triangular em feltro na cor azul marinho, com bordadura branca ao longo de sua borda. Brasão do Município bordado em cores originais em fio brilhante na parte superior emoldurado e circundado por 02 (dois) ramos de louro verde que se remontam na base do distintivo, na forma



especificada na figura (4,5 x 4,5 cm). Para o comandante e subcomandante, os ramos de louro serão dourados. Segue as especificações para cada classe:

a. Para Comandante, além das especificações do caput, ainda irá conter 03 (três) estrelas com 2 cm de altura na cor amarela, sendo 02 (duas) na base e a terceira acima, entre elas; (Figura 04)

(vide figura 04 em anexo)

b. Para Subcomandante, além das especificações do caput, ainda irá conter 02 (duas) estrelas com 02 cm de altura na cor amarela em sua base; (Figura 05)

(vide figura 05 em anexo)

c. Para Inspetor, além das especificações do caput, ainda irá conter 01 (uma) estrela com 02 cm de altura na cor branca em sua base; (Figura 06)

(vide figura 06 em anexo)

d. Para Subinspetor, além das especificações do caput, ainda irá conter 3 (três) barretas medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura cada na cor branca em sua base; (Figura 07)

(vide figura 07 em anexo)

e. Para Supervisor, além das especificações do caput, ainda irá conter 02 (duas) barretas medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura cada na cor branca em sua base; (Figura 08)

(vide figura 08 em anexo)

f. Para Classe Especial, além das especificações do caput, ainda irá conter 01 (uma) barreta medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura na cor branca em sua base; (Figura 09)

(vide figura 09 em anexo)

g. Uso: Na composição dos uniformes ns. 01 e 02 e em forma de luva confeccionada em tecido com bordadura para o uniforme ns. 03 e 04.

h. Posse: Obrigatório para as classes especificadas neste artigo.

II - As insígnias de uso na manga/distintivos de braço, são usadas com o molde pentagonal, vértice para baixo contendo o conjunto insígnia/distintivo fixados: centralizado no terço médio dos uniformes, e com a linha superior do molde pentagonal a 60 mm abaixo da costura da junção da manga com o ombro; estes distintivos serão na cor azul marinho, em tecido gabardine terão 7,5 cm (C) x 6,5 cm



(L), com bordadura branca ao longo de sua borda; com barreta branca medindo 5,5 cm de comprimento x 1,0 cm de largura, em números de 1, 2 e 3 (vide figura), além de uma estrela na cor branca com 1,9 cm de altura e 1,5 cm de largura, conforme a Classe ocupada.

a. O Guarda Municipal 1ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-marinho, vértice para baixo com 03 (três) retângulos brancos sequenciados com a meia lua, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 10)

(vide figura 10 em anexo)

b. O Guarda Municipal 2ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-marinho, vértice para baixo com 02 (dois) retângulos brancos sequenciados com a meia lua, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 11)

(vide figura 11 em anexo)

c. O Guarda Municipal 3ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-marinho, vértice para baixo com 01 (um) retângulo branco sequenciado com a meia lua, no centro, voltada para baixo e sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 12)

(vide figura 12 em anexo)

d. Uso: Na composição dos uniformes ns. 01, 02, 03 e 04.

e. Posse: Obrigatório para as classes, especificadas nos incisos e alíneas correspondente deste artigo.

III – Braçal Preto para Coordenador de Serviço: Braçal confeccionado em cordura 600, em couro na cor preta; com dois elásticos reguladores da abertura, ou botão de pressão; com uma fenda de 60 mm para fixação na platina fixa; revestido internamente em couro; de forma simétrica será fixado o brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande na cor dourada ao centro e abaixo dele escrito COORDENADOR DE SERVIÇO em caixa alta, com letras douradas.

a. Posse: Coordenadores de serviço.

b. Uso: Obrigatório com o uniforme n.º 04. (Figura 13)

(vide figura 13 em anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



IV - Braçal branco: Braçal confeccionado em cordura 600, na cor branca; com dois elásticos reguladores da abertura, ou botão de pressão; com uma fenda de 60 mm para fixação na platina fixa; revestido internamente em couro; de forma simétrica será fixado o brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande ao centro e abaixo dele escrito TRÂNSITO na cor vermelha e em caixa alta .

a. Posse: Grupamento de trânsito.

b. Uso: Obrigatório com o uniforme n.º 04. (Figura 14)

(vide figura 14 em anexo)

§ 4º Bandeira do Estado de Mato Grosso, em tecido, de forma retangular, nas suas cores originais estabelecidas em Lei, medindo 7,0 cm x 5,0 cm. (Figura 15)

(vide figura 15 em anexo)

§ 5º Bandeira do Município de Várzea Grande, em tecido, de forma retangular, nas suas cores originais estabelecidas em Lei, medindo 7,0 cm x 5,0 cm.

(vide figura 16 em anexo)

CAPÍTULO V

VIATURAS

Art. 11. As viaturas, motocicletas, trailers e outros veículos pertencentes a Guarda Municipal deverão estar identificados e padronizados, com as seguintes características:

I. A cor principal do veículo deverá ser branco com;

II. As cores Verde, Vermelha e branca, constantes na bandeira do município de Várzea Grande, devem ser ressaltadas no grafismo da viatura visando identificar o município;

III. As seguintes Inscrições deverão ser inseridas:

a. "GUARDA MUNICIPAL", nas laterais em caixa ALTA;

b. Número telefônico de contato ou de emergência (153), na altura do para-lama traseiro, acima da roda traseira, ambos os lados e no para-brisa traseiro;

c. Identificação do padrão internacional de identidade visual de veículos de polícia na cor verde nas duas laterais do veículo;



IV. Brasão da Guarda Municipal, à altura das portas dianteiras e no centro do capô;

V. No vidro traseiro adesivado o *slogam* "GUARDA CIDADÃ" em caixa alta, logo abaixo o número de telefone 153. (Figura 17)

(vide figura 17 em anexo)

Parágrafo único: Nas motocicletas será colado adesivo ou pintado na parte dianteira/tanque, de ambos os lados o número de telefone da instituição e o Brasão da Guarda Municipal; no corpo da motocicleta deverá conter a identificação do padrão internacional de identidade visual de veículos de polícia na cor verde nas duas laterais (Figura 18);

(vide figura 18 em anexo)

CAPÍTULO VI

CORTE DE CABELO, USO DE BARBA, BIGODE, PENTEADOS FEMININOS, ADORNOS E MAQUIAGEM

Seção I

Corte de cabelo masculino, uso de barba, bigode, penteados femininos

Art. 12. As normas para o corte de cabelo, uso de barba, de bigode, penteados femininos, maquiagem e adornos serão as seguintes;

§ 1º Corte de cabelo masculino:

I. O cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado; considerando a importância fundamental do exemplo, em todos os escalões de hierarquia, fica estabelecido que os homens usarão seus cabelos aparados, por máquina ou tesoura, disfarçando gradualmente de baixo para cima, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço;

II. Na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura.

III. A altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, indicado pela linha pontilhada na figura 19, não deve exceder, aproximadamente, 05 cm;

IV. O penteado não poderá cobrir a testa, ainda que parcialmente;

V. As costeletas poderão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular, conforme figura 19 (A);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



VI. Àqueles que assim desejar, poderão usá-los raspado. Neste caso, sem uso de desenhos, pinturas e/ou detalhes; e

VII. Alunos usarão seus cabelos em corte de meia cabeleira curta, nas seguintes condições; cortado à máquina nº 02, nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço, na nuca, o cabelo não poderá ser acabado em linha reta ou de forma arredondada, mas aparado à máquina nº 02.

§ 2º É vedado o uso de barba aos integrantes da guarda municipal;

§ 3º Uso de bigode: O uso de bigode obriga o Guarda Municipal a mantê-lo perfeitamente simétrico e aparado; nenhuma parte do bigode poderá estender-se abaixo da linha do lábio superior, abaixo da linha horizontal que liga os cantos da boca ou além de cerca de 0,6 cm das comissuras labiais, conforme figura 19 (B e C).

I. Para uso, o Guarda Municipal deverá ter a aprovação do Comandante, após o solicitante encaminhar documento com sua justificativa; e

II. É vedado o uso de bigode aos alunos Guarda Municipal em curso de formação.

(vide figura 19 em anexo)

§ 4º Penteados Femininos:

I. O cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado; cortes extravagantes ou extremamente assimétricos não são permitidos; qualquer corte deve permitir a colocação e o perfeito caimento do boné ou chapéu;

II. Franjas podem ser usadas, sendo que seu comprimento não deve ultrapassar a linha das sobrancelhas;

III. A altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, não deve exceder, aproximadamente, cinco centímetros;

IV. A tintura dos cabelos deverá ser da mesma cor do cabelo apresentado na identificação oficial e restringir-se-á às cores naturais do cabelo humano, não sendo permitido cabelos multicoloridos; e

V. Os cabelos das mulheres são classificados, conforme a figura 20 em curto, médios ou longos e devem seguir os seguintes padrões de arrumação, quando uniformizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



a) Cabelo curto: é considerado cabelo curto aquele cujo comprimento, em caimento natural, não ultrapasse o limite superior da gola, indicado por “D” na figura 20; os cabelos curtos podem ser usados soltos;

b) Cabelo médio: é considerado cabelo médio aquele cujo comprimento, em caimento natural, esteja compreendido entre o limite superior da gola, indicado por “D” na figura 20 e a linha horizontal imaginária que passa pelos ombros, indicado por “E” na figura 20; os cabelos médios permitem as seguintes arrumações, com o auxílio de grampos simples, elásticos e redes, os quais devem ser na cor do cabelo.

c) Cabelos médios por uma questão de segurança deverão ser usados em coque, presos próximo à região mediana da parte posterior da cabeça, e na forma comumente designada por “rabo-de-cavalo”, o qual deve ter início no centro da parte posterior da cabeça e ter prolongamento descendente em toda sua extensão

d) Cabelo longo: é considerado cabelo longo aquele cujo comprimento, em caimento natural, ultrapassa a linha horizontal que passa pelos ombros, indicado por “E” na figura 20; os cabelos longos, por uma questão de segurança, devem ser arrumados obrigatoriamente em coque.

e) Cabelos curtos, e os arrumados em coque podem ser usados em qualquer ocasião, com qualquer uniforme.

f) Cabelos arrumados em “rabo-de-cavalo” podem ser usados com os seguintes uniformes:

1. Uniforme n.º 03 – Serviço Administrativo e Representação, desde que estejam desempenhando atividades internas.

2. Uniforme n.º 04 – Serviço Operacional e Atividades Especiais desde que estejam desempenhando atividades internas e quando em patrulhamento moto ciclístico e ciclístico, devidamente acompanhado de seu meio de transporte, sendo facultativo o uso de tranças.

3. Uniforme n.º 05 – Atividades físicas.

4. Uniforme n.º 06 – Gestante.

5. Nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho desde que em veículos particulares.

g) É vedado o uso de “rabo-de-cavalo” em cerimônias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



h) É vedado o uso de “rabo-de-cavalo” para alunas em curso de formação, exceto em atividades físicas.

i) As mulheres que possuam cabelos volumosos deverão usá-los curtos ou presos em coque; com o uso de boné ou chapéu, as orelhas deverão ficar à mostra e as franjas não deverão estar visíveis; a altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, indicado pela linha pontilhada na figura 20, não deve exceder, aproximadamente, 05 cm.

(vide figura 20 em anexo)

Seção II Uso de tatuagens

Art. 13. É permitido o uso de tatuagens discretas, assim entendido, como aquelas que se ocultem sob as vestes do Uniforme; é vedado o uso de tatuagens, mesmo se discretas, ofensivas ou incompatíveis com o decoro da Guarda Municipal, tais como as que apresentem símbolos, desenhos ou inscrições cujas semânticas estejam relacionadas a:

- I. Ideologias terroristas ou extremistas;
- II. Ideologias contrárias às instituições democráticas;
- III. Promovam violência e a criminalidade;
- IV. Ideias ou atos libidinosos;
- V. Ideias ou atos ofensivos aos direitos humanos fundamentais, bem como a dignidade da pessoa humana; e
- VI. Discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem.

Seção III Uso de adornos e maquiagem

Art. 14. É vedado o uso de bandana, faixa, lenço ou touca, além de “piercing” em área visível para todos os Guardas Municipais e, para os homens, o uso de brinco.



Art. 15. É permitido o uso de brinco de tamanho pequeno e discreto para guardas municipais femininos, com ou sem pêndulo/pingente.

Parágrafo único: Sendo do tipo argola, o diâmetro não poderá ultrapassar 1,0 cm.

Art. 16. É permitido o uso de corrente fina e pulseira, sempre o mais discreto possível, vedado o uso de braceletes e gargantilhas.

Art. 17. É permitido o uso de apenas dois anéis em cada mão, do tipo aliança, bem como o anel de bacharelado.

Art. 18. É permitido o uso de óculos de sol, não espelhados, com armação discreta, não sendo permitido seu uso sobre a testa ou cabeça, pendurados no pescoço ou no uniforme.

Parágrafo único: Fica vedado, quando uniformizado, o uso de lentes de contato que apresentem desenhos, mesmo que as lentes sejam de grau ou as que alterem a cor dos olhos registrado na identidade funcional.

Art. 19. Por uma questão de segurança, fica expressamente proibido o uso de unhas muito compridas; estas não deverão ultrapassar 13 mm de comprimento.

Art. 20. É facultado às Guardas Municipais o uso de maquiagem discreta em qualquer ocasião, sendo vedado o uso em quantidade excessiva e/ou cores vivas contrastantes com a tonalidade da pele.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As condecorações, insígnias e breves de cursos reconhecidos e regulamentados de outras instituições oficiais poderão ser usados, em número máximo de 02 (dois), acima do bolso do lado direito, na altura do tórax e com a devida autorização do Comandante da Guarda Municipal.



Parágrafo Único: As condecorações e brevês originais das Guardas Municipais terão precedência sobre as demais, desde que devidamente reconhecidas e regulamentadas.

Art. 22. As condecorações nacionais e estrangeiras autorizadas pelo comandante deverão ser colocadas nos uniformes de acordo com as Leis ou Decretos de sua adoção ou segundo as normas regulamentadoras.

Art. 23. A especificação técnica de todas as peças de uniforme, insígnias e distintivos utilizados pela Guarda Municipal, destinam-se em particular, ao uso dos alfaiates e das indústrias que se interessam pela confecção ou fabricação de qualquer um dos elementos dos uniformes da Guarda Municipal.

Art. 24. Caberá ao Inspetor Operacional da Guarda Municipal de Várzea Grande fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes e tomar providências no sentido de obter a máxima uniformidade em relação ao uso das cores, padronização textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados, competindo-lhe, para tanto, dispor o padrão das peças dos uniformes previstos neste regulamento.

Art. 25. É vedado ao Guarda Municipal:

I. Comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devido decore, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário ou de atividades estranhas àquelas desempenhadas pelo Guarda Municipal;

II. Usar uniforme nas folgas, férias e licenças;

III. Empréstimo o uniforme, vendê-lo ou doá-lo, ficando a responsabilidade a cada Guarda Municipal pelos seus atos;

IV. Usar peças dos uniformes em conjunto com trajes que não estão previstos neste Regulamento; e

V. Retirar as peças do uniforme durante a jornada de trabalho, exceto e tão somente, enquanto estiver em horário de almoço, janta ou descanso nas dependências dos postos da Guarda Municipal.



Art. 26. Quando no recebimento de um uniforme novo, o Guarda Municipal deverá entregar o conjunto de uniforme mais gasto para incinerar, salvo decisão contrária do Comandante

Art. 27. As normas e diretrizes para recebimento e devolução dos itens deste Decreto, fica a cargo do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 28. É vedado ao integrante da Guarda Municipal a fabricação por conta própria de uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande, salvo para seu uso, desde que autorizado, mediante requerimento ao Comandante da Guarda Municipal, o qual deve ser deferido, e, ainda, desde que esteja identificado com as especificações contidas neste regulamento.

Parágrafo único: É proibida a fabricação de uniforme sem prévia autorização.

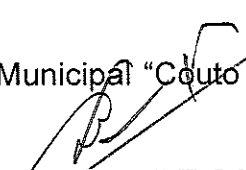
Art. 29. As peças complementares que por ventura surgirem, deverão passar pela aprovação do Comandante.

Art. 30. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da Guarda Municipal, que através de portaria.

Art. 31. O Secretaria Municipal de Defesa Social em conjunto com o Comandante da Guarda Municipal irão definir, através de Portaria, sobre dispensa e/ou tipo de uniforme que será usado pelos Guardas Municipais que exercem funções administrativas dentro da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 08/2.008.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de março de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

ANEXO I COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

I – Uniforme n.º 01 (GALA)

a) Composição para masculino:

1. Camisa social manga comprida na cor branca;
2. Túnica fechada na cor preta com 06 (seis) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;
3. Calça social na cor preta e bolsos com tampa;
4. Cinto de *nylon* preto, fivela dourada com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
5. Meias pretas;
6. Sapato social preto;
7. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);
8. Alamar amarelo com pingentes (agulha); e
10. Placa de identificação em metal dourado.

b) Composição para Feminino:

1. Camisa manga comprida na cor branca;
2. Túnica fechada (feminino) na cor preta com 06 (seis) botões dourados, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;
3. Saia na cor preta
4. Cinto nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
5. Meia calça cor da pele;
6. Sapato social preto (salto até 06 cm);
7. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);
8. Alamar amarelo com pingentes (agulha); e
9. Placa de identificação em metal dourado.

Uso: Recepção de gala e solenidades oficiais ou militares, em que se exija o uniforme nº 1; casamentos ou cerimônias em que se exija rigor para civis.

Posse: Obrigatória para todos os guardas municipais.

II – Uniforme n.º 02 (PASSEIO COMPLETO)

a) Composição para masculino:

1. Quepe GM na cor azul marinho;
2. Camisa na cor branca manga comprida;
3. Túnica azul marinho com 06 (seis) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;
4. Gravata vertical azul marinho;
5. Calça social azul marinho;
6. Cinto de nylon preto, fivela dourada com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
7. Meias pretas;
8. Sapato social preto;
9. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);
10. Placa de identificação em metal dourado.

b) Composição para Feminino

1. Casquete GM azul marinho, modelo feminino;
2. Camisa na cor branca manga comprida;
3. Túnica (feminino) azul marinho com 02 (dois) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, com bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;
4. Gravata vertical azul marinho (feminina);
5. Saia azul marinho;
6. Cinto nylon preto, fivela com brasão dourado em alto relevo da Guarda Municipal;
7. Meia calça cor da pele;
8. Sapato social preto (salto até 06 cm);
9. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo); e
10. Placa de identificação em metal dourado.

Uso: Solenidades, cerimônias e atos sociais que exijam o traje “passeio completo”.

Posse: obrigatório para todos os guardas municipais



III – Uniforme n.º 03 (Serviço administrativo e representação)

a) Composição para masculino - (Figura 21)

1. Boina GM na cor preta;
2. Camisa (manga curta) na cor azul cobalto (Pantone 15.3915), com brasão da GMVG bordado na altura do tórax, lado esquerdo, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga do lado direito e Bandeira de Várzea grande na manga do lado esquerdo, ambas em tecido, bordadas nas respectivas mangas;
3. Camiseta branca;
4. Calça social azul marinho e bolso com tampa;
5. Cinto de nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
6. Sapato social;
7. Meias pretas;
8. Placa de identificação em acrílico, fundo azul marinho com letras e bordas brancas;

(Vide figura 21 em anexo)

b) Composição para feminino (figura 22)

1. Boina GM na cor preta;
2. Camisa (manga curta) na cor azul cobalto (Pantone 15.3915), com brasão da GMVG bordado na altura do tórax, lado esquerdo, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga do lado direito e Bandeira de Várzea grande na manga do lado esquerdo, ambas em tecido, bordadas nas respectivas mangas;
3. Camiseta branca;
4. Calça social na cor azul marinho modelo feminino;
5. Saia social na cor azul marinho modelo feminino
6. Cinto de nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
7. Sapato social (salto até 04 cm);
8. Meia calça cor da pele (opcional); e
9. Placa de identificação em acrílico, fundo azul marinho com letras e bordas brancas. (Vide figura 22 em anexo).

Uso: Em serviços administrativos internos, reuniões e solenidades ou atos sociais em que não for exigido o uniforme nº 1 ou nº 2

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da GM.



IV – Uniforme n.º 04 (SERVIÇO OPERACIONAL E ATIVIDADES ESPECIAIS)

a) Composição para masculino e feminino - (Figura 23)

1. Gorro na cor azul marinho com brasão da GM bordado na frente;
2. Conjunto calça e camisa (gandola), confeccionado em tecido cor azul marinho, conforme descrição contida no anexo deste Decreto, exceto para o Grupamento Ambiental;
3. Para o Grupamento Ambiental, as especificações serão regulamentadas pelo Comandante através de Portaria.
4. Tarjeta de identificação costurada acima do bolso, na altura do peito, lado direito, em tecido bordado, fundo azul marinho com letras e bordas brancas;
5. Camiseta branca com o brasão da GMVG impresso na altura do peito, lado esquerdo (uso sob a gandola);
6. Cinto de nylon preto, fivela prateada;
7. Cinto de guarnição (completo);
8. Fiel na cor preta, dupla trança com mosquetão para armamento e apito;
9. Fiel na cor branca, dupla trança com mosquetão para armamento e apito especificamente para o grupamento de trânsito;
10. Braçal branco especificamente para o grupamento de trânsito;
11. Apito;
12. Coturno preto (bota cano longo na cor preta para motociclistas*);
13. Capacete branco com brasão da GM (pintura/adesivo), com viseira* (para motociclistas);
14. Luvas* (motociclistas);
15. Jaqueta em couro* (Motociclistas); e
16. Capa de colete balístico com as placas.

(Vide figura 23 em anexo)

Obs: (*) – Estes itens poderão ser utilizados somente com o uniforme n.º 04

Uso: No serviço operacional, atividades especiais e de instrução específica.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal.

b) Composição para Guarda Bandeira

Conforme o uniforme n.º 04 com as seguintes alterações:

1. Fiel na cor branca;



2. Luvas na cor branca;
3. Coturno preto com cadarço na cor branca;
4. Lenço branco (usado no pescoço, pelo lado de dentro da gandola, cobrindo totalmente a região); e
5. Boina preta.

Obs: Uso em ocasiões especiais para todo o grupamento de Guarda Bandeira e ou em ocasiões definidas pelo Comandante

V – Uniforme n.º 05 (ATIVIDADES FÍSICAS)

a) Composição para o masculino

1. Camiseta branca com manga, com Brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande impresso na altura do peito, lado esquerdo e nome impresso na altura do peito, lado direito;
2. Calção na cor azul marinho, com as seguintes particularidades: (Figura 24)
 - 2.1. Sem listras nas laterais para os Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.
 - 2.2. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.
 - 2.3. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.
3. Meia branca;
4. Tênis preto;
5. Short de banho (tipo sunga) preto (Natação); e
6. Sandália (tipo havaianas) preto (Natação).

(Vide figura 24 em anexo)

b) Composição para o feminino

1. Camiseta branca com manga, com brasão da Guarda Municipal na altura do peito lado esquerdo e nome ao lado direito, (Top preto usado sob a camiseta);
2. Short de ginástica azul marinho, com as seguintes particularidades: (Figura 24)
 - 2.1. Sem listras nas laterais para os Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.
 - 2.2. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

2.3. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

3. Meia branca;

4. Tênis preto;

5. Maiô na cor preta (Natação); e

6. Sandália (tipo havaianas) preto (Natação).

Obs.: Modelo referência.

(Vide figura 24 em anexo)

VI – AGASALHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA INSTRUÇÃO (Unisex)

a) Conjunto de agasalho esportivo: Composto por jaqueta e calça nas cores azul marinho, este último deverá conter as seguintes particularidades:

1. Sem listras nas laterais para os Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.

2. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

3. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

b) Camiseta branca da Guarda Municipal de Várzea Grande usada por baixo da jaqueta;

c) Tênis na cor preta; e

d) Meias brancas.

Uso: Em atividades de instrução, campeonatos esportivos, nas atividades de educação física e apresentações.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal.

VII – Uniforme n.º 06 (GESTANTE)

a) Composição (FIGURA 25)

1. Boina na cor preta com brasão da GM em metal;

2. Vestido (tipo bata) na cor azul marinho;

3. Camiseta branca com manga, com Brasão da GMVG impresso na altura do peito;

4. Meia fina cor da pele (Opcional);

5. Sapato preto (salto com 2 cm);

6. Sandália preta, (tipo franciscana, sem fivela);

7. Tarjeta de identificação;



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PEÇAS DE UNIFORMES

I – Túnica na cor preta – uniforme n.º 01 (corte masculino)

De tecido gabardine na cor preta. Túnica de estilo jaquetão, com 06 (seis) botões dourados com fechamento da esquerda para a direita, sendo 03 (três) do lado direito e 03 (três) do lado esquerdo, com espaçamento vertical e horizontal equivalentes e de aproximadamente 12 (doze) centímetros, com lapela de ombro fechado com botão do mesmo padrão. Com 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão do tipo morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, com Bandeira do Município e do Estado de Mato Grosso nas mangas esquerda e direita respectivamente. Com canhão nas mangas e com abertura traseira de aproximadamente 21 cm.

II – Calça Social na cor preta – uniforme n.º 01 (corte masculino)

De tecido gabardine na cor preta. Modelo social com fechamento em zíper e cóis externo de 4,5 cm de largura, composto de 08 (oito) passadores, sendo fechado por botão de massa de 04 (quatro) furos na mesma cor do tecido. Cóis interno, espelho dos bolsos e forro interno em geral deverá ser de poliéster na mesma cor do tecido. A braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado. Bolsos serão 04 (quatro), distribuído em 02 (dois) dianteiro tipo faca (oblíquos) e 02 (dois) traseiros internos com acabamento de entrada do tipo bico triangular (ângulo obtuso) embutidos abotoados e com portinholas.

III - Túnica na cor preta – uniforme n.º 01 (corte feminino)

Túnica feminina confeccionada em tecido gabardine na cor preta, possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico, pespontadas; espelho da lapela com 85 mm; mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas; ombreiras abotoáveis de formato pentagonal, tendo 50mm de largura na parte fixa e 40 mm na parte presa pelo botão; abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões e quatro caseados, tipo olho, no sentido horizontal; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido oblíquo, com 35 mm de largura e 150 mm de profundidade, dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e dois recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior; abertura de 21 cm em continuação da costura traseira;

IV – Saia na cor preta – uniforme n.º 01

De tecido gabardine na cor preta. Para uso social, comprimento aproximado abaixo da altura do joelho, fechamento traseiro por zíper de nylon reforçado e embutido de 160mm. Deverá conter forro interno em tecido de nylon de primeira qualidade, na mesma cor do tecido, abertura na parte inferior traseira de 15 cm.

V – Túnica na cor azul marinho – uniforme n.º 02 (corte masculino)

De tecido gabardine na cor azul marinho. Túnica de estilo jaquetão, com 06 (seis) botões dourados com fechamento da esquerda para a direita, sendo 03 (três) do lado direito e 03 (três) do lado esquerdo, com espaçamento vertical e horizontal equivalentes e de aproximadamente 12 (doze) centímetros, com lapela de ombro fechado com botão do mesmo padrão. Com 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão do tipo morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior com brasão e bandeira do Município, nas mangas esquerda e direita respectivamente. Com abertura traseira de aproximadamente 23 cm e canhão nas mangas.

VI - Calça Social azul marinho – uniformes ns. 02 e 03 (Corte masculino)

De tecido gabardine na cor azul Marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar); Modelo social com fechamento em zíper e cóis externo de 4,5 cm de largura, composto de 08 (oito) passadores, sendo fechado por botão de massa de 04 (quatro) furos na mesma cor do tecido. Cóis interno, espelho dos bolsos e forro interno em geral deverá ser de poliéster na mesma cor do tecido. A braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado. Bolsos serão 04 (quatro), distribuído em 02 (dois) dianteiro tipo faca (oblíquos) e 02 (dois) traseiros internos com acabamento de entrada do tipo bico triangular (ângulo obtuso) embutidos abotoados e com portinholas.

VII - Túnica azul marinho – uniforme n.º 02 (corte feminino)

Túnica feminina confeccionada em tecido gabardine na cor azul marinho, possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico, pespontadas; espelho da lapela com 85mm; mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas; ombreiras abotoáveis de formato pentagonal, tendo 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na parte presa pelo botão; abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões e quatro caseados, tipo olho, no sentido horizontal; dois vivos de bolsos inferiores, no

sentido oblíquo, com 35 mm de largura e 150 mm de profundidade, dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e dois recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior; abertura de 21 cm em continuação da costura traseira;

VIII - Saia Social azul marinho – uniformes ns. 02 e 03

De tecido gabardine na cor azul marinho. Para uso social, comprimento aproximado abaixo da altura do joelho, fechamento traseiro por zíper de nylon reforçado e embutido de 16 cm. Deverá conter forro interno em tecido de nylon de primeira qualidade, na mesma cor do tecido, abertura na parte inferior traseira de 15 cm.

IX – Calça social azul marinho – uniforme n.º 03 (corte feminino)

De tecido gabardine na cor azul marinho. Modelo social com fechamento em zíper e cóis externo de 4,5 cm de largura, composto de 08 (oito) passadores, sendo fechado por botão de massa de 04 (quatro) furos na mesma cor do tecido. Cóis interno, espelho dos bolsos e foro interno em geral deverá ser de poliéster na mesma cor do tecido. A braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado. Bolsos serão 02 (dois) dianteiro tipo faca (oblíquos) embutidos.

X - Camisa azul cobalto Manga Curta – uniforme n.º 03 (corte masculino)

Na cor Azul, pantone 15.3915 (ou similar), tecido Sedrovip ou similar, 35% poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m², Corte reto, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 02 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 06 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais equidistantes, com 02 (dois) botões de reserva na barra, 02 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 02 (duas) pregas laterais nas costas, lapela de ombro de 85 mm com botão na cor correspondente a uma distância de 85 mm do pé da gola. Bordado no peito esquerdo brasão da GM, manga direita bandeira do Estado de Mato Grosso e manga esquerda bandeira do Município de Várzea Grande.

XI - Camisa azul cobalto Manga Curta – uniforme n.º 03 (corte feminino)

Na cor Azul, pantone 15.3915 (ou similar), Tecido Sedrovip ou similar, 35 % poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m², Modelagem acentuada com 02

(duas) penses na frente e 02 (duas) penses nas costas, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 02 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 06 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais equidistantes, com 02 (dois) botões de reserva na barra, 02 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 02 (duas) pregas laterais nas costas, lapela de ombro de 85 mm com botão na cor azul a uma distância de 85 mm do pé da gola. Baixo amarrotamento e secagem. Bordado no peito esquerdo brasão da Guarda Municipal, manga direita bandeira do Estado de Mato Grosso, manga esquerda bandeira do Município de Várzea Grande.

XII – Camisa branca Manga Comprida – uniformes ns. 01 e 02 (corte masculino)

Em tecido grafil, na cor branca (007 – santista grafil plus), com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) de algodão penteado em tela com 165 gramas por m², manga longa, Os bolsos deverão ser chapados com portinhola, do tipo morcego com botões ao centro.

XIII – Camisa branca Manga Comprida – uniformes ns. 01 e 02 (corte feminino)

Em tecido grafil, na cor branca (007 – santista grafil plus), com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) de algodão penteado em tela com 165 gramas por m², manga longa. Os bolsos deverão ser chapados com portinhola, do tipo morcego com botões ao centro. O recorte das costas da camisa deverá ser com o mesmo padrão morcego.

XIV – Vestido azul marinho (Bata) – uniforme n.º 06

Vestido para gestante, modelo “jumper”, confeccionado em Azul Marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), Tecido Gabardine 67 % poliéster e 33% algodão, com gramatura mínima de 265 g/m², com decote em “V” a 220 mm da altura do ombro. Sem mangas. Com prega costurada até a altura dos quadris. Com faixa de 40 mm de largura e 800 mm de comprimento, fixada até 380 mm da altura do ombro. Zíper de 600 mm nas costas, iniciando a 20 mm do colchete. Bordado no peito esquerdo brasão da GM, ate 10 cm, 8.000 pontos, tarjeta em velcro lado direito para fixação de identificação, de ate 10 cm, 8.000 pontos.

XV – Calça – uniforme n.º 04 (corte masculino e feminino)



Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (67%) e poliéster (33%), tecido ecologicamente correto. Calça reta com abertura frontal, fechamento por braguilha fechada com zíper de alta resistência e um botão de casa externa fechando o cós. Deverá ser folgada ate abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de cadarço de poliéster para ajuste; o duto para passagem do cadarço devera apresentar na parte interna, região que forma face a face entre as pernas, dois caseados internos para saída das pontas do cadarço, sendo que este deverá ser fixado através de costura no lado oposto ao caseado; devera possuir em cada perna (esquerda e direita) um bolso tipo envelope com triplo fole medindo 250 mm x 210 mm, aplicados a partir de 350mm de altura do cós, com tampa, com fechamento por meio de dois botões e capacidade máxima de expansão de 70 mm. Tanto a tampa como a parte frontal dos bolsos deverá ser fixada às pernas de maneira que o sentido de expansão dos foles seja voltado para a parte traseira. Deve possuir costura em ponto corrente 3 agulhas, nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros. Aplicação de reforço do mesmo tecido na altura dos joelhos de 22 cm + barra 1cm aplicado a 3 cm acima da base inferior do bolso (bolsos sobrepondo os reforços dianteiros das pernas). Deve possuir fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço, travetes, nos pontos vulneráveis. A calça devera possuir 07 (sete) passadores que possibilitem a utilização de cinto de 50 mm de largura. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: botões azul marinho de alta resistência. Zíper: cor azul marinho de alta resistência. Observações: as costuras das partes: lateral, traseira e dianteira, deverão ser duplas.

XVI – Camisa tipo Gandola azul marinho Manga Comprida – uniforme n.º 04 (corte masculino e feminino)

Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (67%) e poliéster (33%), tecido ecologicamente correto. Camisa tipo gandola de comprimento longo e mangas compridas e com três bolsos. Deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 20 mm de diâmetro, embutidos, sendo o primeiro fixado a 80 mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes. Do lado



oposto aos botões deverá haver seis casas correspondentes com acabamento em linha. Deverá ser confeccionado em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça, sobreposto o cinto de guarnição. O colarinho deverá ser duplo com 50 mm, pé de gola com 40 mm, cada ponta de gola com 80 mm. Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, abaixo do colarinho, para fechamento e um botão de massa de 20 mm de diâmetro no lado direito para o fechamento. Deverá possuir nas costas duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido a linha de cintura, até a bainha. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 180 mm de comprimento e 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si de modo que, estando o bolso fechado, a segunda tampa cubra os botões de fechamento. O fechamento das mangas laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de três agulhas com ponto corrente. Deverão ser aplicados nos cotovelos aplicação de reforço, tampas, bolsos, punhos e gola com pesponto duplo, travetes nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça). A região dos ombros clavícula e espáduas deverá receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. Deverá possuir lapela de ombro de 85 mm com botão na cor correspondente a uma distância de 85 mm do pé da gola. As mangas devem ser longas com acabamento em canhão nos punhos com fechamento por dois botões de massa de 15 mm de diâmetro. Devem ser aplicados reforços na parte traseira dos cotovelos em pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. Deverá receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, dois orifícios caseados com 02 mm de diâmetro para ventilação. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido com abertura vertical e no sentido da extensão da manga, com abertura feita por meio de zíper de 120 mm na cor azul marinho, coberto por um filete de tecido que não o deixará visível. A barra da gandola deve possuir acabamento medindo 25 mm de largura. Deverá possuir uma tira interna de tecido para passar cadarço de ajuste na altura da cintura. Deverá possuir tarjeta de identificação na cor azul marinho, com nome e bordas na cor branca, sendo 02 cm de largura por 15 cm

de comprimento, sendo o centralizado na tarjeta de identificação. A tarja deverá ser costurada 01 cm acima do bolso direto da gandola. Aviamentos: botões azul marinho com quatro furos a 15mm de diâmetro. Zíper: cor azul marinho de alta resistência. Tarjetas: Peito direito nome, Peito esquerdo Brasão da GM, Manga Direita Bandeira de Mato Grosso, Manga esquerda bandeira de Várzea Grande. Todos bordados de ate 15 cm, e 8.000 pontos.

Para o grupamento Tático, as especificações permanecem as mesmas, sendo modificado apenas a cor. Neste caso será usada a composição (Gandola e Calça) camuflada azul, conforme a figura 26.

(Vide figura 26 em anexo)

XVII - Calção de Educação Física – uniforme n.º 05 (corte masculino)

De tecido gabardine tipo sarja 2/2, de primeira qualidade na cor azul marinho em composição de viscose e poliéster. Com ajustamento elástico e barra de 02 cm;

- a) Sem listras nas laterais para Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.
- b) Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.
- c) Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

XVIII - Short de Ginástica (feminino)

De malha 100% (cem por cento), na cor azul marinho, pernas longas e com ajustamento elástico. Helanca do tipo bermuda ciclista;

- a) Sem listras nas laterais para Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.
- b) Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.
- c) Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

XIX - AGASALHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA INSTRUÇÃO

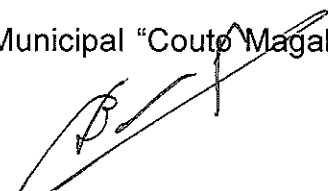
Conjunto de agasalho esportivo:

- a) Calça: Confeccionado em tecido tadel, na cor azul marinho; calça com bolso dianteiro embutido tipo faca reto, com abertura de 150 mm, junto à costura lateral, com zíper de aproximadamente 150 mm; elástico na cintura com 40 mm de largura, com barra nas pernas aplicada a uma distância de 250 mm acima da costura da

perna esquerda; no córs internamente, será usado um cadarço branco para ajustamento à cintura; Deverá possuir ainda as seguintes especificações; Sem listras nas laterais para Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

b) Jaqueta/camisa: Com gola esporte, na cor do tecido, frente, abertura frontal fechada com zíper esmaltado, da barra até a gola, elástico interno na cor do tecido, sendo os punhos com 40 mm de largura e a cintura com 60 mm de largura; bolsos laterais externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados; no peito do lado esquerdo, o Distintivo Padrão GMVG em tecido bordado, aplicado a uma distância de 150 mm abaixo da costura do ombro e do lado direito o nome. As bandeiras do estado e do município estarão bordadas respectivamente na manga direita e manga esquerda. Nas costas deverá estar escrito "GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT".

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de março de 2.018.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

I – Camiseta meia manga – Composição 67% poliéster e 33% viscose, peso std 180g/m2, na cor branca, mangas curtas gola sanfonada, com degolo com largura de 25 mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras; brasão da GM: aplicado, altura do tórax, lado esquerdo nas dimensões: 90 mm de largura por 90 mm de altura, manga direita bandeira de Mato Grosso, manga esquerda bandeira de Várzea Grande. silcado, policromia.

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03, 04, 05 e 06.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

II – Capa de chuva na cor amarela (Figura 27),

Camisa de Segurança que promove a proteção do tronco e membros superiores contra a umidade. Confeccionado em tecido de Poliéster laminado com PVC, material fluorescente, faixas refletivas com capuz integrado e mangas longas, abertura frontal em botão de pressão e velcro, com Alta Visibilidade, cor amarelo. Silk nas costas refletivo, com a identificação: Guarda Municipal de Várzea Grande.

Uso: em serviço operacional e atividades especiais, no caso de tempo chuvoso.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

(Vide figura 27 em anexo)

III – Cinto em nylon na cor preta, contendo fivela preta (FIGURA 28)

Cinto confeccionados na cor preta em fita de nylon de no mínimo 35 mm de largura por 1300 mm de comprimento, não podendo ser tingido, com fivela tipo militar lisa, de latão preto fosco com travamento através de pino transversal correção. A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste, ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e consequentemente junção das fibras. Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto. Devem ser confeccionados em materiais laváveis e inoxidáveis.

(Vide figura 28 em anexo)

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03 e 04.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

IV – CINTO DE GUARNIÇÃO, DE COR PRETA, PARA USO OSTENSIVO (FIGURA 29)

Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha de 5mm e espessura, acabamento em fita 100% polipropileno ctf, duplo fechamento em fitas 50mm composição 100% polipropileno bmr e fecho de contato de 50 mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos, sendo um por contato simples e outro por tração por meio de passador duplo de 50mm, com protetor lombar confeccionado no mesmo tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 gr por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha eva de 3mm de espessura, forro em tecido 100% poliéster tipo areado com propriedades antibacteriana, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf, travamento no cinto por fecho de contato de 25mm 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos.

(Vide figura 29 em anexo)

Uso: Serviço operacional e atividades especiais.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

V - Coldre tático na cor preta; (FIGURA 30)

Características: coldre tático confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf. Duplo tirante de fechamento para fixação na perna por em fita bmr de 40mm composição 100% polipropileno tamanho mínimo de 400mm e travamento por fecho de engate rápido tipo tic-tac e passador duplo regulador, ambos de 40mm e composição plástica de alta resistência tipo polímero e saída traseira em elástico de 40mm composição de 69% poliéster e 31% elasteno, deve proporcionar aos usuários alívio de carga na região pélvica e adaptação fácil ao biótipo de cada usuário e ajuste do equipamento ao corpo do seu usuário de forma a não permitir

que haja folga durante uma caminhada ou até mesmo em uma corrida. Alça de fixação ao cinto em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf comprimento no mínimo 350mm de comprimento com um sistema de regulagem em de fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos que permite o usuário a posicionar a arma anatomicamente na altura das mãos, proporcionando um saque mais fácil e rápido. O corpo do coldre deverá ser confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf/bmr e na parte interna onde corre a massa de mira da arma deverá uma fita de pvc de 25mm para evitar que arma se prenda no momento do saque A retenção do coldre deverá ter no mínimo duas retenções com ponteira de saque rápido de polímero do tipo "I" com botão de pressão n.100 em latão com acabamento preto fosco e possuir sistema de regulagem em de fecho de contato 25mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de ambos os lados para utilização como todos os tipos de armas curtas e retenção do armamento, sendo o primeiro por presilha e o segundo por velcro. Dois porta acessórios, sendo um frontal e lateral, o primeiro deverá ser fixado na parte frontal e ser confeccionado em fita 100% polietileno 40mm e elástico lateral composição de 69% poliéster e 31% elastano de 100mm de altura por 30mm de largura e fechamento por fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de 50mmx90mm afixado nas extremidades, o segundo deverá ser fixado na parte lateral ficando logo abaixo do guarda mato da arma e confeccionado em fita 100% polietileno 40mm e elástico 69% poliéster e 31% elastano de 80mm de altura por 30mm de largura e fechamento por fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de 50mmx80mm afixado nas extremidades. Costura em linha 40 cor preto composição 100% poliamida. Todas as peças que forem revestidas com borracha devem ser obrigatoriamente coladas com cola de

alta performance. Disponível para destro e canhoto. Compatível com todos os modelos de armas curtas utilizados pelos agentes de segurança da instituição.

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Obrigatória a todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

(Vide figura 30 em anexo)

VI – Porta algema na cor preta; (FIGURA 31)

Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha EVA de 03 mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical por fita de 50 mm 100% polipropileno BMR, fechamento por meio de fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Fechamento regulável capaz de ser utilizado com todos os modelos de algemas metálicas de pulso utilizadas pelos agentes de segurança da instituição.

(Vide figura 31 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

VII – Porta munição na cor preta; (FIGURA 32)

Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente em nylon reforçado ou outro material equivalente de alta resistência, com capacidade mínima para 18 munições.

(Vide figura 32 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

VIII – Porta tonfa na cor preta; (FIGURA 33)

Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018, gramatura de 256 gramas por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical, travamento do bastão realizado por botão de pressão

100% latão cor preto e suporte do bastão em argola plástica de alta resistência na cor preta.

(Vide figura 33 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

IX – Porta carregador para pistola; (Figura 34)

Bolso tático modular porta carregador para pistola. Confeccionado em nylon, na cor preta com passador para uso no cinto de guarnição.

(Vide figura 34 em anexo)

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03 e 04.

Posse: Obrigatório a todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

X - Fiel na cor preta ou branca (conforme grupamento); (Figura 35)

Cordel fiel do apito tipo agente de transito, em fiel duplo trançado especial em corda de no mínimo 2,5 mm, dois mosquetões giratórios cromados na ponta.

(Vide figura 35 em anexo)

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03 e 04. Para o grupamento de trânsito uso do fiel branco.

Posse: Obrigatório a todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XI – Alamar, em fio sintético, na cor amarelo com agulhas douradas, em número de 02 (duas), a ser usado lado direito. **(Figura 36)**

(Vide figura 36 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 01.

Posse: Todas as classes.

XII – Quepe e Casquete, em tecido azul marinho; (FIGURA 37)

Com jugular na cor dourada. Para Comandante e Subcomandante haverá ramos e frutos de café na pala.

Uso: Na composição dos Uniformes n.º 02.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

(Vide figura 37 em anexo)

XIII – Boina em lã na cor preta, tipo francesa; (FIGURA 38)

Fabricada com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura mínima de 3,0 mm, gramatura mínima 800 g/m² e resistência à tração do feltro, fabricada de forma

circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão. Forrada com tecido na cor preta, composição 58% viscose e 42% algodão, debruada com vaqueta de couro na cor preta de no mínimo 0,7 mm ($\pm 0,1$ mm) de espessura e 10 mm de diâmetro por onde corre um fitilho na cor preta na composição mínima de 72% polipropileno e 28% algodão destinado ao ajuste da boina e na parte interna possui um reforço em forma de semicírculo com medida aproximada de 50 x 80 mm. A aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados com 70 mm um do outro no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação de ar. Entre os ilhoses é aplicado um botão de pressão que juntamente com a fêmea que é colocada a 10 mm da base, completam o acabamento da boina. Broche (tipo pin) em película de aço escovado na cor dourada, com impressão em serigrafia da logomarca da GMVG, revestido com resina epóxi (frente e verso), recortado, medindo cerca de 4 cm de largura x 4 cm de altura e 2,3 cm de altura na parte do trevo; fecho tipo borboleta, na cor dourada, em material metálico com tratamento anti-ferrugem.

(Vide figura 38 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 03 e, somente quando definido em ordem de serviço ou escala de serviço, na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XIV – Gorro em tecido (ou Boné), na cor azul marinho; (FIGURA 39)

Confeccionado em tecido rip stop, tipo confort, na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (67%) e polyester (33%) – tecido ecologicamente correto com as seguintes características técnicas: Boné formado por copa e aba. A copa em 4 partes, sendo a parte frontal dividida em duas partes, superior e inferior, onde a parte inferior receberá o brasão da guarda municipal de Várzea Grande, bordado com 45 mm de largura e 55 mm de altura, acima da pala 15 mm, bordado diretamente no tecido do gorro, as duas laterais receberão bordados, no lado direito será bordada a Bandeira de MT, do lado esquerdo a Bandeira do Município de Várzea Grande. Bordados medindo aproximadamente 10x10 cm, e até 8.000 pontos. Aba arredondada tipo bico "de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte traseira para

regulagem de tamanho na mesma cor do tecido do gorro, com fechamento por presilha metálica na cor preta, carreira do próprio tecido com 02 cm de largura embainhando todo contorno inferior; formação interna fixada ao tecido. A copa deverá ter altura ou profundidade máxima de 16 cm e será completada por 04 ilhós da mesma cor do tecido, fixados na parte média das laterais. A pala terá uma largura de 75 mm, medidos da união da copa até a faixa central da borda. Pala em plástico semi-rígido (polietileno), sendo coberta pelo mesmo tecido do gorro, as dimensões para acabamento e costuras necessárias. Linhas na cor do tecido. Para comandante e subcomandante a borda da pala deverá ter uma linha na cor amarela.

(Vide figura 39 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XV – Capacete para motociclista na cor branca (Figura 40)

Com viseira e com grafismo da GMVG aplicado em adesivo na parte superior frontal e na parte posterior.

(Vide figura 40 em anexo)

Uso: no serviço operacional e atividades especiais dos motociclistas.

Posse: de acordo com ordem de serviço ou escala de serviço.

XVI - Japona de frio na cor azul marinho; (Figura 41)

Confeccionada em tecido panamá, de composição mínima 2/2, de primeira qualidade na cor azul marinho, com 50% (cinquenta por cento) de viscose e 50% (cinquenta por cento) poliéster, com filamento de poliéster entrelaçado com fio fiado de viscose, espessura de 0,45 mm, com peso de 242 gramas por m² e fios de urdume de 34 cm e fio trama de 245,4 cm. Deverá conter punhos e cós com elástico interno de mais ou menos 65 mm, abertura frontal com fechamento com zíper do tamanho necessário, encoberta por pala do mesmo tecido e cor, sobre os ombros com fechamento em botão de massa, com cor correspondente ao tecido para abotoamento as ilhargas. Bordado no peito direito tarjeta com nome, peito esquerdo brasão da Guarda Municipal, manga esquerda bandeira do Município de Várzea Grande, manga direita bandeira de Mato Grosso.

(Vide figura 41 em anexo)

Uso: Na composição dos uniforme ns. 03 e 06.





Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Obs: modelo referência.

XVII - Jaqueta em couro natural ou sintético para motociclistas; (Figura 42)

Na cor preta, com bandeira de Várzea Grande aplicada na manga do lado esquerdo, bandeira de Mato Grosso na manga do lado direito e brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande aplicado na altura do peito, lado esquerdo.

Uso: serviço operacional e atividades especiais

(Vide figura 42 em anexo)

Posse: exclusivo para grupamento de motociclistas

XVIII - Capote de frio na cor azul marinho; (Figura 43)

Confeccionado em tecido “cachemir de lã” na cor azul marinho, com gola tipo paletó, frente com 06 (seis) botões de massa dourado padrão Guarda Municipal de Várzea Grande, do lado esquerdo transpassado; com comprimento de 7/8; manga com 03 (três) botões de massa dourado padrão Guarda Municipal de Várzea Grande, transpassado, com comprimento do 7/8 na manga esquerda a 50mm abaixo da postura que divide o ombro, 02 bolsos externos um inferior de cada lado e embutido com vista de 150 mm por 30mm colocados enviesados com platinas e um botão de massa Dourado padrão de Guarda Municipal de Várzea Grande do tamanho normal parte de trás com forro e abertura inferior. Tarjetas: Peito direito nome, Peito esquerdo Brasão da Guarda Municipal, Manga Direita Bandeira de Mato Grosso, Manga esquerda bandeira de Várzea Grande. Todos bordados de ate 15 cm, e 8.000 pontos.

(Vide figura 43 em anexo)

XIX – Gravata tipo vertical, em tecido, na cor preta; (Figura 44)

Confeccionada em tecido poliéster, dotada de sistema de fechamento com “zíper”.

(Vide figura 44 em anexo)

Uso: na composição dos uniforme n.º 01 .

Posse: todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XX - Gravata tipo vertical, em tecido, na cor azul marinho;

Confeccionada em tecido poliéster, dotada de sistema de fechamento com “zíper”.

Uso: na composição dos uniformes n.º 02.

Posse: todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXI – Tarjeta de identificação, em tecido na cor azul marinho; (Figura 45)

Medindo 2,0 x 12 cm, com borda e nome de guerra bordados em letras maiúsculas na cor branca, bordado direto no uniforme ou sobreposto ao uniforme.

(Vide figura 45 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04

Posse: Obrigatória para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

(Vide figura 45 em anexo)

XXII – plaqueta de identificação em acrílico; (Figura 46)

Medindo 20 x 100 mm, com fundo na cor azul marinho, com borda e nome de guerra na cor branca. No verso terá composição para afixar na camisa. Conforme figura.

(Vide figura 46 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 03.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXIII - Plaqueta de identificação Metálica; (Figura 47)

Confeccionada em metal inoxidável dourado, com gravação do nome de guerra e bordas na cor preta.

(Vide figura 47 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 01 e 02

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXIV - Coturno na cor preta; (FIGURA 48)

Confeccionado em couro e lona, palmilha de montagem antiperfuração e solado de borracha, confeccionado em **couro simicromo cor preta**, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de ferro quente ou similar, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano em lona impermeável, fechamento através de atacador, contendo ilhós, válvula de respiro, tiras laterais e verticais em nylon para reforço e solado de borracha antiderrapante. Características técnicas: cabedal em couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, hidrofugado, espessura mínima de 2,0 mm estampa lisa. Cano em **lona impermeável cor preta pantone191218 tp**, reforçado nas laterais por tiras de nylon em sentido oblíquo, com 05 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de nylon de 2,5 cm de largura. Lingüeta em lona impermeável com as mesmas especificações do cano, com debrum de nylon

costurado na borda ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingüeta deverá ser acima do último ilhós, reforçado nas laterais por tiras de nylon em sentido oblíquo com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de nylon de 2,5 cm de largura. Forro da gáspea em não tecido de fibra curta, absorvente, composta de poliéster. Biqueira em lamina de resina termoplástica com adesivo termoreativável reforçado com não tecido de poliéster em um dos lados. Contraforte em material termoplástico conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido de couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibras absorvente, composto de poliamida. Palmilha de montagem a prova de perfuração, confeccionada em 100% poliéster impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica dublada com adesivo termoplástico. A palmilha deve passar por tratamento com plasma que melhora a ligação e compatibilidade das partículas de cerâmica fins de proporcionar maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Deve ser ainda dublada em material não tecido na região externa voltada para o pé do usuário para maior adesão na montagem. a palmilha de limpeza deve ser confeccionada em poliuretano compacto para dar maior conforto e redução de impacto, com furos na região da planta do pé que facilitem a circulação do ar, livre de odores, possua capacidade de secagem rápida, função antibactericida, antifungo, transpirante e lavável. Ilhós e válvulas de respiro 11 pares de ilhoses para cada pé, em alumínio da mesma cor do couro com aproximadamente 9mm de diâmetro. Nas laterais onde irão fixados nos ilhós haverá um corte em "v" na horizontal na altura do quarto ilhós. Atacadador em poliéster na cor marrom café pantone 191218 tp com ponteiros em acetato comprimida ou plastificada. Aviaamentos de primeira qualidade sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30 e as internas com linha 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforçado em náilon autocolante. Solado: borracha legítima na cor marrom café pantone 191218 tp em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo como base polímero especial e cargas minerais que conferem boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, rasgo e a altas temperaturas, indicado para uso em operações em terrenos acidentados e escorregadios. Sistema de montagem com cabedal, palmilha e

entresola fixado por meio de costura feita com dois fios e dupla lançada, sendo um n°. 3 de poliéster e outro n°. 4 de náilon encerado. Entresola em EVA tipo hard 5.0 mm rígida cor marrom café pantone 191218 tp. Vira em borracha cor marrom café pantone 191218 tp que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior para melhorar a adesão do solado ao cabedal.

(Vide figura 48 em anexo)

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03 e 04.

Posse: obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Varzea Grande.

XXV – Sapato Social (masculino); (Figura 49)

Sapato ocupacional masculino, cabedal confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em sintético, solado em PVC vulcanizado ao cabedal. Solado fabricado em poli-cloreto de vinila (PVC) injeção direta no cabedal. Resiste a 30.000 flexões e tem um desgaste médio mínimo de 110 MG em piso abrasivo com temperatura de +/- 40°C. Forro em nylon dublado com espuma de poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna, couro, mínimo 10 furos para a passagem do cadarço. Biqueira true line, tanoleira preta, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado, em relação ao constante da figura 49.

(Vide figura 49 em anexo)

Uso: Com os uniformes ns. 01, 02 e 03.

Posse: Todo o efetivo masculino da Guarda Municipal de Varzea Grande.

XXVI – Sapato Social (feminino); (Figura 50)

Sapato social feminino salto médio, com pala virada, travete, cabedal confeccionado em couro, na cor preta curtida ao cromo, flor corrigida, isenta de marcas e defeitos. Sistema de confecção: sistema montado com solado colado, utilizando adesivo de poliuretano, a pala deve ser virada, assim como travete (travessa) na sua largura, a borda do modelo deve ser toda virada, o solado deverá ser em poliuretano expandido, com salto em uma única peça ou construção de salto facetado com entressola de EVA e sola de borracha sintética vulcanizada (SBR), a altura do salto deve ser de 03 cm. Forro em nylon dublado com espuma de poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna e em couro, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado, em relação ao constante da figura 50.

(Vide figura 50 em anexo)

Uso: Com os uniformes ns. 01, 02 e 03.

Posse: Todo o efetivo feminino da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXVII - Capa externa para colete balístico; (FIGURA 51)

Confeccionadas em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar) tipo Woodland – misto de poliamida (50%) e algodão (50%), padrão Rip-Stop-reforçados de trama e urdume a zero e 90° - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos. Na cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), não podendo apresentar metametria superior a tolerância ECMC menor ou igual a 1,5. Método de ensaio – (CIELAB – LUZ D 65). Com tratamento antimicrobial garantido com base no método AATCC 147. Repelência a água e óleo garantido com base nos métodos AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96 (IV) (A). Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm da na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Estampa Dorsal: a inscrição GMVG e Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor DOURADA sobre um tecido da capa do painel, em tamanho compatível com o do colete. Frontal lado esquerdo altura do tórax: Brasão da Guarda Municipal do Município de Várzea Grande, bordado. Aviamentos: fecho de contato (velcro) na cor do tecido ou nuance aproximada; linha na cor do tecido ou nuance aproximada.

(Vide figura 51 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.



Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande, quando em serviço.

XXVIII – Bastão tipo tonfa; (FIGURA 52)

De forma maciça, em fibra plástica através de extrusão na cor preta de corpo único de alta resistência a impacto, devendo medir 58 cm de comprimento com 3 cm de diâmetro, com cabo anatômico da mesma matéria prima acoplado lateralmente no bastão, sendo amoldado aos dedos da mão.

(Vide figura 52 em anexo)

XXIX – Bota para motociclistas; (FIGURA 53)

Em vaqueta na cor preta, sem marcas, isenta de cortes, furos e outros defeitos com no mínimo 2,0 mm de espessura. Palmilha de montagem em couro de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm, depois de calibrada. Fechamento com zíper lateral em tomo de nylon de primeira qualidade, cano de 37 cm de altura para os números 36, 37 e 38, 40 cm para os números 39, 40 e 41, 43 cm de altura do número 44 em diante. Gáspea de vaqueta de primeira qualidade, com reforço no bico, com espessura entre 1,8 e 2,0 mm. Cano da parte traseira e superior da bota formado de couro vaqueta igual à da gáspea, lingueta em napa vacuum (couro de boi) vestuário curtida ao cromo na cor preta, colocada na parte lateral interna do calçado. Zíper de nylon na cor preta o tamanho de toda a extensão de cano da bota até a parte superior da lateral da gáspea, lado interno do cano fechado por cima da lingueta, com tira em vaqueta sobreposta na parte superior do calçado para mantê-lo na posição fechada. Botão de pressão, tipo macho e fêmeo em metal, de primeira qualidade tratamento niquelado que não apresente sinais de corrosão ou desgaste, quando em uso normal das botas. Elástico para ajuste do cano à perna do usuário com 10 a 15 mm de largura, acolchoado em espuma de poliuretano ou de borracha, com cobertura externa em vaqueta napa vacuum (couro de boi), vestuário e costura em forma sanfonado.

(Vide figura 53 em anexo)

XXX - Apito; (Figura 54)

Apito comum, preto ou cromado, para uso com o fiel.

(Vide figura 54 em anexo)

Posse Obrigatório para Guardas Municipais.

Uso: Em todos os Uniformes Operacionais.



**ANEXO IV
FUGIRAS**

FIGURA 01



FIGURA 02



FIGURA 3



FIGURA 4

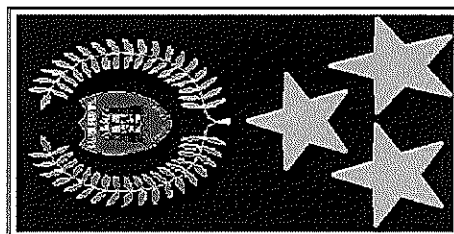
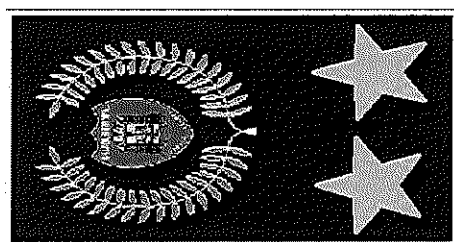


FIGURA 5



[Handwritten signature]

FIGURA 6

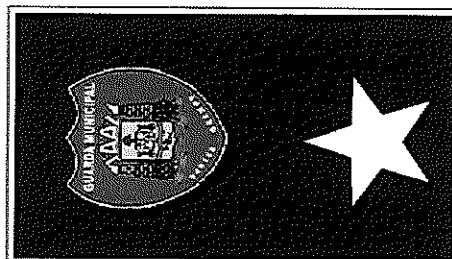


FIGURA 7

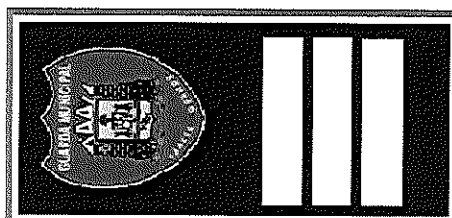
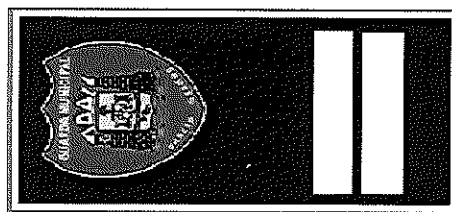
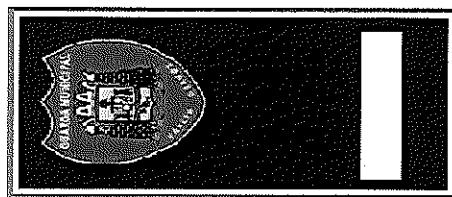
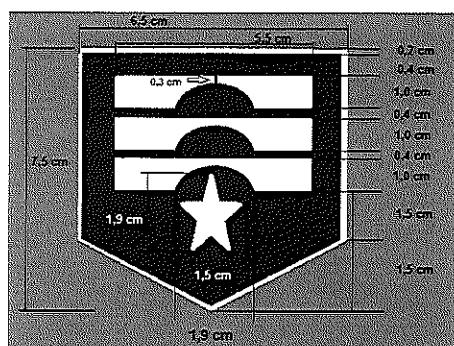
**FIGURA 8****FIGURA 9****FIGURA 10**

FIGURA 11

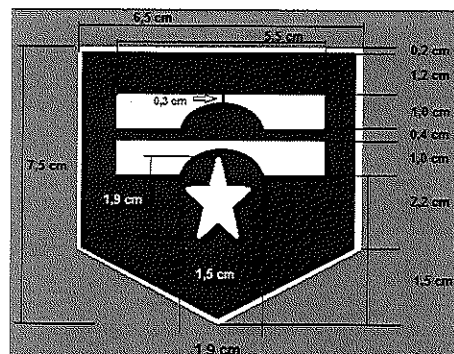


FIGURA 12

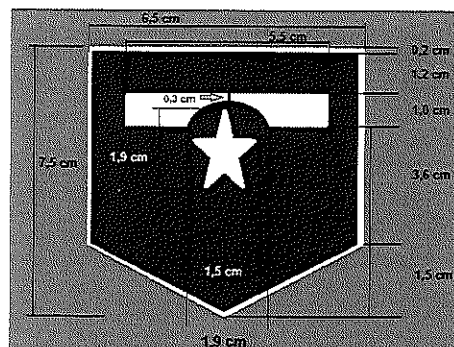


FIGURA 13



Figura 14

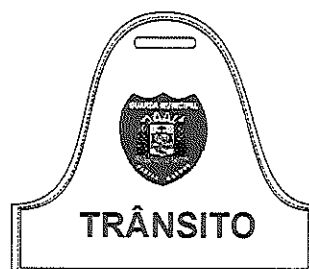


FIGURA 15

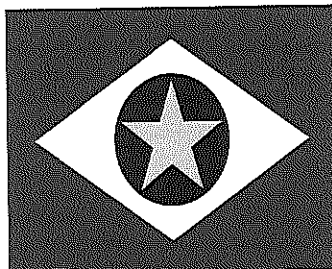


FIGURA 16

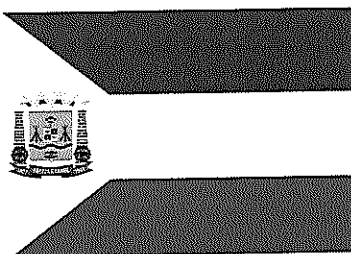


FIGURA 17



FIGURA 18



FIGURA 19

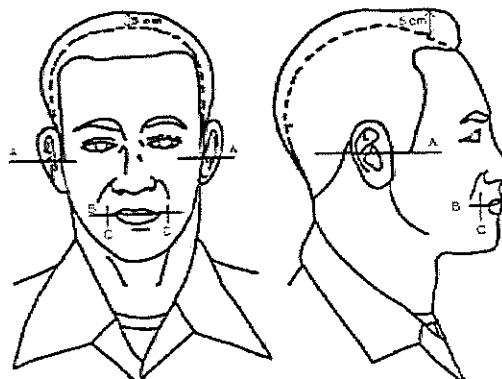


FIGURA 20

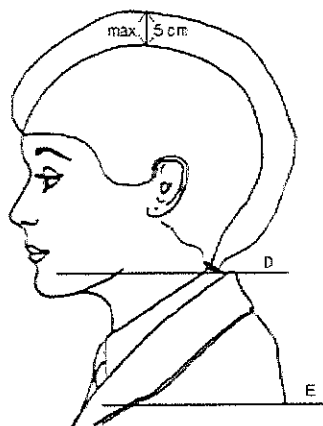


FIGURA 21

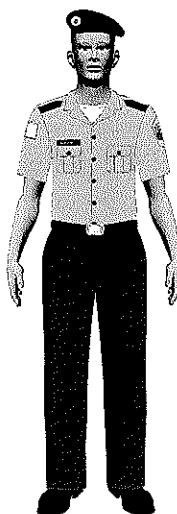


FIGURA 22

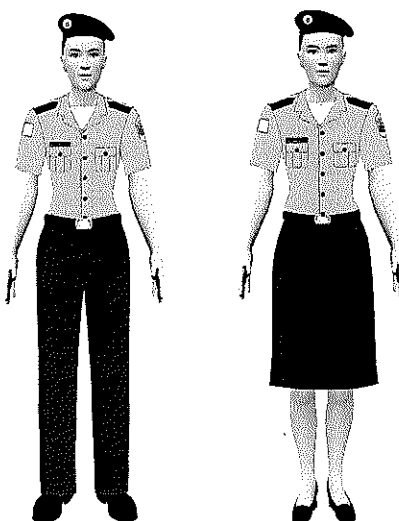


FIGURA 23

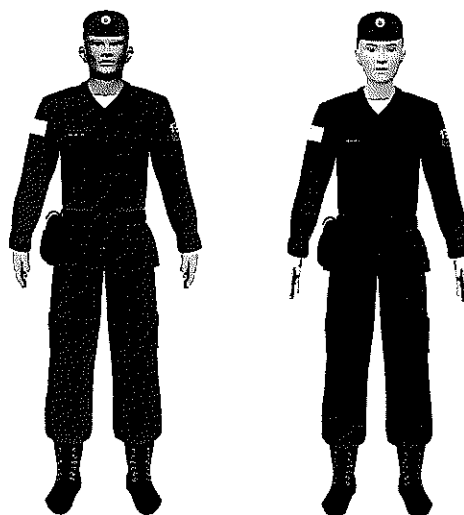


FIGURA 24

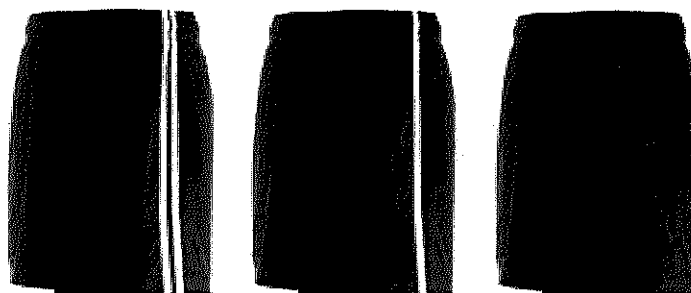
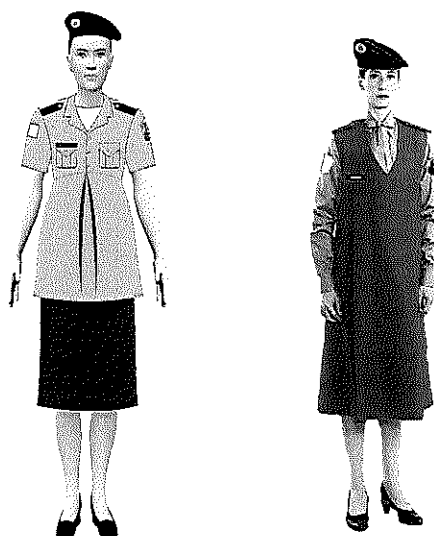


FIGURA 25



**Imagem ilustrativa*

FIGURA 26



FIGURA 27

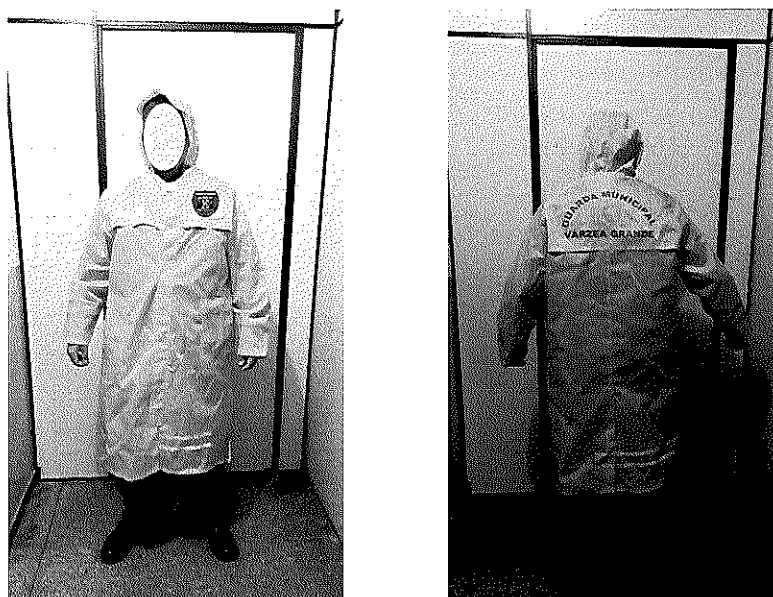


FIGURA 28

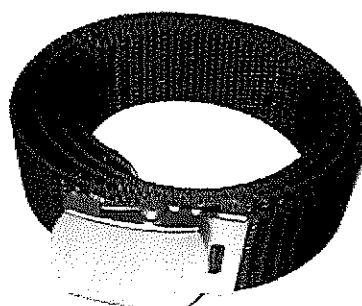


FIGURA 29

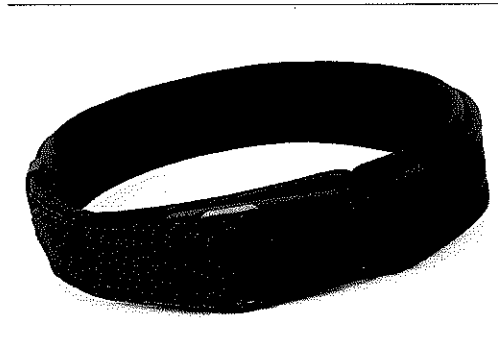


FIGURA 30

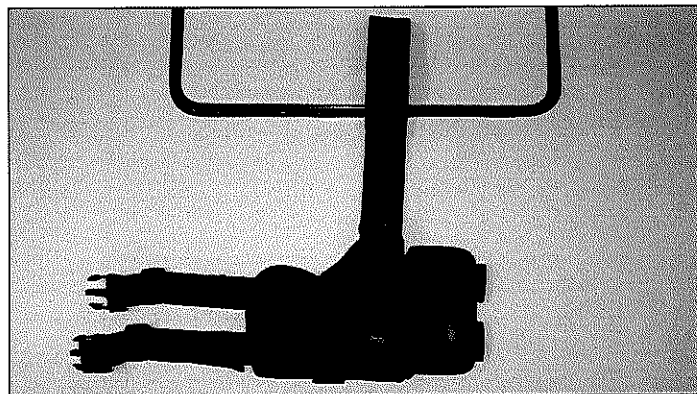


FIGURA 31

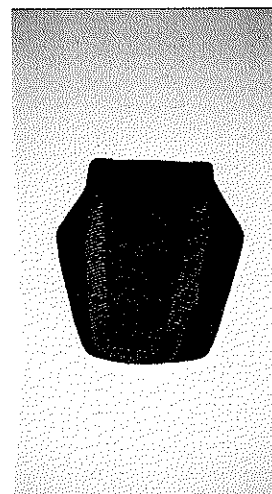
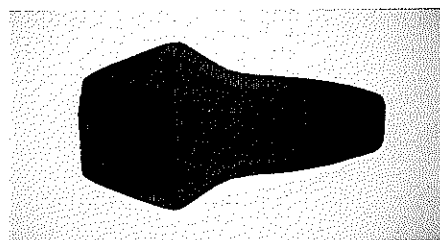
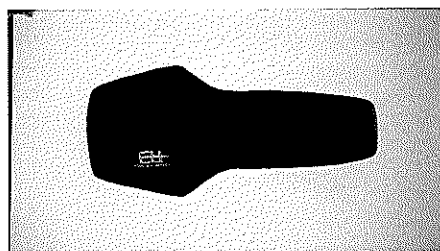


FIGURA 32

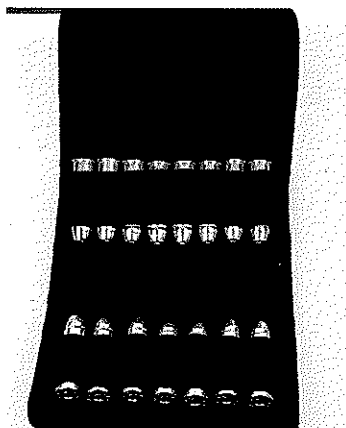


FIGURA 33

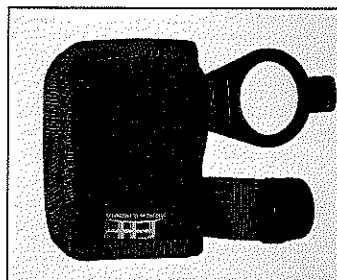


Figura 34



FIGURA 35



FIGURA 36

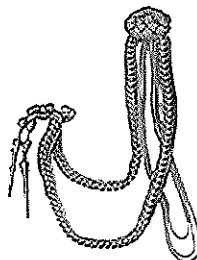
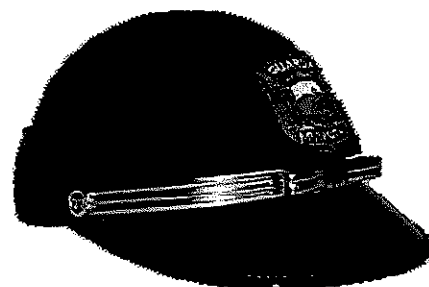


FIGURA 37



MODELO DE REFERÊNCIA - **Imagem ilustrativa*

FIGURA 38

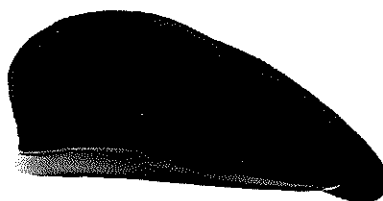


FIGURA 39

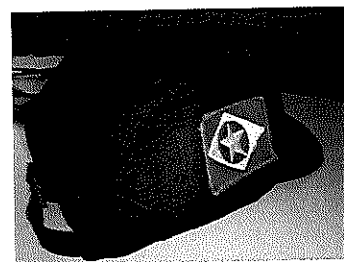
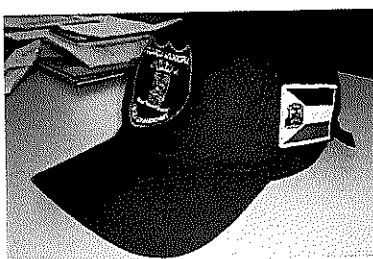


Figura 40

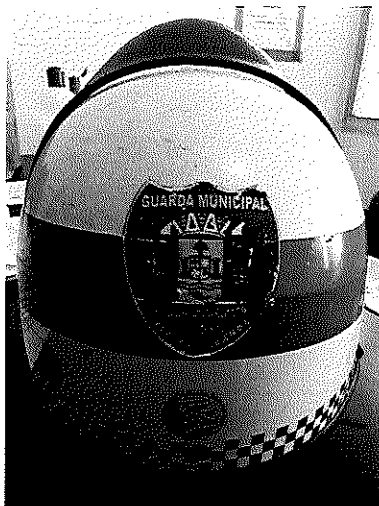


FIGURA 41

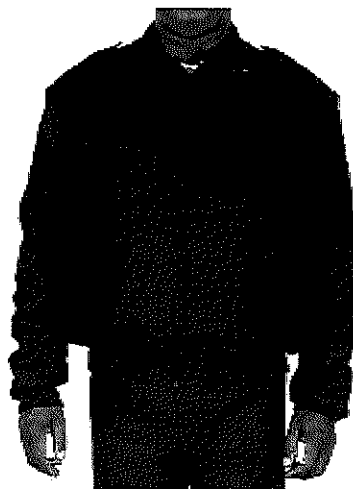


FIGURA 42



**Imagem ilustrativa*

FIGURA 43



**Imagem ilustrativa*

FIGURA 44



FIGURA 45



FIGURA 46



FIGURA 47



FIGURA 48



FIGURA 49



FIGURA 50



FIGURA 51



FIGURA 52



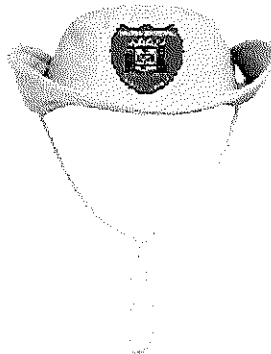
FIGURA 53



FIGURA 54



FIGURA 55



Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de março de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 14 de março de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 104/2018

ATO Nº. 104/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Heverton Santos de Oliveira, no cargo em Comissão de Gerente de Transportes e Logística - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de Março de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 097/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Gastão Rosa de Souza Filho, no cargo em comissão de Coordenador de Obras e Projetos - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal Sílvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 261 /2018

PORTARIA Nº 261 /2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar 3.507/2010 e Leis Complementares nºs 3.628/2011 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 1118/2017, que enquadrava os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira, somente em relação a servidora descrita abaixo:

Onde se Lê:

AGENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO DE NÍVEL MÉDIO DA TABELA DE 30 HORAS

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM.	C/H	CLASSE/NÍVEL
FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/1988	30H	B-12

Leia-se:

AGENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO DE NÍVEL ELEMENTAR DA TABELA DE 30 HORAS

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM.	C/H	CLASSE/NÍVEL
FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/1988	30H	B-10

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 16 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 16 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o novo Regulamento de Uniformes, equipamentos e padronização de Viaturas da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal Complementar n.º 4.167/2.016 –Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no art. 74 da Lei Municipal Complementar n.º 4.167/2.016 – Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos uniformes em uso da Guarda Municipal; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 13.022/2.014 sobre uniformes.

DECRETA:

REGULAMENTO DE UNIFORMES

GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT, sobre o uso dos uniformes, acessórios, insígnias, equipamentos e especifica a padronização para os cortes de cabelo, para as viaturas e equipamentos de Proteção Individual.

Parágrafo único: O presente regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes e insígnias da Guarda Municipal de Várzea Grande, bem como regular o uso, posse e confecção e ainda padroniza seus veículos.

Art. 2º O uniforme é a caracterização da autoridade a qual o Guarda Municipal está investido e o seu uso correto é o elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do Guarda Municipal, constituindo-se em fato imprescindível para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de conjunto e o bom conceito da Instituição junto à sociedade.

§ 1º O uniforme é peça obrigatória na identificação do Guarda Municipal, quando no desenvolvimento do seu trabalho sendo, com isto, identificado de imediato pelo público.

§ 2º O Brasão e o nome do Guarda Municipal nos uniformes são de uso obrigatório, possibilitando que o Guarda Municipal seja identificado pelo público interno e principalmente externo.

§ 3º O Guarda Municipal somente estará devidamente uniformizado quando estiver trajando todos os itens correspondentes ao uniforme em uso.

§ 4º Durante a realização do curso de formação de Guarda Municipal, os alunos poderão usar camiseta branca, com o brasão da guarda municipal do lado esquerdo, e com o nome de guerra no peito em letras pretas do lado direito, calça jeans azul e tênis preto ou coturno preto.

§ 5º Durante a realização do estágio supervisionado os alunos usarão o uniforme regulamentar.

§ 6º Os Guardas Municipais em curso e ou ato de serviço deverão fazer uso do uniforme regulamentado pelo Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande através de Portaria e/ou Ordem de Serviço.

Art. 3º Os uniformes previstos neste regulamento constituem uso privativo dos integrantes da Guarda Municipal e só poderá ser usado após conclusão e aprovação em Curso de Formação para ingresso na carreira.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto no *caput* os casos citados no § 4º e § 5º do artigo anterior.

Art. 4º É vedado alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não prevista neste regulamento.

Art. 5º Constitui obrigação de todo Guarda Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público.

Art. 6º Os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande, quando em curso, ato de serviço dentro ou fora da circunscrição do Município de Várzea Grande, serviços administrativos e outras situações que surgirem deverão fazer uso dos uniformes previstos neste Decreto.

Art. 7º O Poder Executivo realizará licitação para garantir que os Guardas Municipais possam ter acesso aos uniformes.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DO UNIFORME

Art. 8º Os uniformes em uso na Guarda Municipal de Várzea Grande ficam classificados da seguinte forma:

I. Uniforme n.º 01 – Gala; II. Uniforme n.º 02 – Passeio Completo; III. Uniforme n.º 03 – Serviço Administrativo e Representação; IV. Uniforme n.º 04 – Serviço Operacional e Atividades Especiais; V. Uniforme n.º 05 – Atividades físicas; e VI. Uniforme n.º 06 – Gestante.

Parágrafo único: a composição, o uso e a posse dos uniformes da Guarda Municipal ficam especificados conforme a descrição contida nos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO III

PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 9º Peças complementares são componentes utilizados juntamente aos uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande, conforme a seguinte descrição:

I. Camiseta na cor branca, contendo o brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande do lado esquerdo e nome de guerra do lado direito, ambos na altura do peito; II. Capa de chuva na cor amarela; III. Cinto na cor preta, com fivela prateada; IV. Cinto de guarnição com protetor lombar, na cor preta; V. Coldre tático de perna, com dois tirantes e acessórios frontais e laterais; VI. Porta algema na cor preta; VII. Porta munição na cor preta; VIII. Porta tonfa na cor preta; IX. Porta carregador para pistola; X. Fiel na cor preta, dupla trança com mosquetão para armamento e apito; XI. Fiel na cor branca, dupla trança com mosquetão para armamento e apito especificamente para o setor de trânsito; XII. Alamar na cor amarela, com agulhas douradas, em número de duas, a ser usado no lado direito; XIII. Quepe na cor azul marinho; XIV. Boina na cor preta, tipo francesa, com brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande na lateral; XV. Gorro na cor azul marinho, com brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande bordado ou impresso na frente; XVI. Gorro na cor branca, com brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande na frente, bordado ou impresso especificamente para o setor de trânsito; XVII. Capacete para motociclistas, na cor branca com grafismo da Guarda Municipal de Várzea Grande; XVI. II. Japona de frio na cor azul marinho; XIX. Jaqueta para motociclistas, em couro ou material sintético equivalente, na cor preta; XX. Capote de frio na cor azul marinho; XXI. Gravata vertical, em tecido, na cor preta e azul marinho; XXII. Tarjeta de identificação, bordada em tecido; XXIII. Plaqueta de identificação em acrílico; XXIV. Coturno tipo selva, na cor preta; XXV. Sapato social masculino; XXVI. Sapato social feminino; XXVII. Capa externa para colete balístico; XXVIII. Bastão Tipo Tonfa; XXIX. Bota para motociclista; XXX. Apito; XXXI. Chapéu modelo australiano branco; XXXII. Braçal branco; XXXIII. Braçal preto; XXXIV. Camisa social na cor branca, manga comprida; XXXV. Fivela dourada, contendo o Brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande em alto relevo; XXXVI. Botão em metal, na cor dourada; XXXVII. Brasão da Guarda Municipal; XXXVIII. Insígnia de ombro; XXXIX. Bandeira do Estado de Mato Grosso; XL. Bandeira do Município de Várzea Grande;

Parágrafo único: A composição, o uso e a posse das peças complementares aos uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande estão especificados conforme descrição contida nos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO IV

BRASÃO, DISTINTIVOS, INSIGNIAS, BRAÇAL E BANDEIRAS

Art. 10. O Brasão, distintivos e insígnias são de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Municipal e ficam especificados da seguinte forma:

§ 1º Brasão básico da Guarda Municipal, em metal dourado para todo o corpo da Guarda (Figura 01) de forma elíptica e acabamento biconvexa acima, com o brasão do município ao centro, levando o nome "GUARDA MUNICIPAL" acima do brasão central e o nome do município "VÁRZEA GRANDE – MT" na parte inferior, margeando a borda, sendo este circundado com 02 (Dois) ramos de louro dourado para Comandante e Subcomandante (Figura 02);

I - Uso: No peito acima do bolso esquerdo, nos uniformes ns. 01 e 02, e no quepe acima da pala; na boina sob a medida de 4,0 cm de altura por 3,5 cm de largura, sobreposta do lado direito.

II - Posse: Obrigatório para todo o efetivo.

(vide figuras 01 e 02 em anexo)

§ 2º Brasão básico da Guarda Municipal, em tecido, de forma elíptica e acabamento biconvexa acima, em bordadura sobre o fundo verde (bandeira) terá o brasão do Município centralizado, levando o nome da "GUARDA MUNICIPAL" (branco), acima e em linha reta; abaixo o nome do Município "VÁRZEA GRANDE – MT", em letras brancas acompanhando o contorno do brasão (em forma de V); Medindo 8,0 cm de altura X 8,0 cm de largura, contornado em bordadura na cor vermelho. (FIGURA 03)

I - Uso: na composição dos uniformes ns. 03, 04 e 06.

II - Posse: obrigatório para todo efetivo da Guarda Municipal.

(vide figura 03 em anexo)

§ 3º As insígnias destinam-se a identificar os postos e graduações, assim como as situações especiais na Guarda Municipal de Várzea Grande e têm as seguintes classificações, composição e uso:

I - Insígnias de ombro, em platina, medindo 11 cm de comprimento x 6,5 cm de largura. Parte superior de acabamento triangular em feltro na cor azul marinho, com bordadura branca ao longo de sua borda. Brasão do Município bordado em cores originais em fio brilhante na parte superior emoldurado e circundado por 02 (dois) ramos de louro verde que se remontam na base do distintivo, na forma especificada na figura (4,5 x 4,5 cm). Para o comandante e subcomandante, os ramos de louro serão dourados. Segue as especificações para cada classe:

a. Para Comandante, além das especificações do caput, ainda irá conter 03 (três) estrelas com 2 cm de altura na cor amarela, sendo 02 (duas) na base e a terceira acima, entre elas; (Figura 04)

(vide figura 04 em anexo)

b. Para Subcomandante, além das especificações do caput, ainda irá conter 02 (duas) estrelas com 02 cm de altura na cor amarela em sua base; (Figura 05)

(vide figura 05 em anexo)

c. Para Inspetor, além das especificações do caput, ainda irá conter 01 (uma) estrela com 02 cm de altura na cor branca em sua base; (Figura 06)

(vide figura 06 em anexo)

d. Para Subinspetor, além das especificações do caput, ainda irá conter 3 (três) barretas medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura cada na cor branca em sua base; (Figura 07)

(vide figura 07 em anexo)

e. Para Supervisor, além das especificações do caput, ainda irá conter 02 (duas) barretas medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura cada na cor branca em sua base; (Figura 08)

(vide figura 08 em anexo)

f. Para Classe Especial, além das especificações do caput, ainda irá conter 01 (uma) barreta medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura na cor branca em sua base; (Figura 09)

(vide figura 09 em anexo)

g. Uso: Na composição dos uniformes ns. 01 e 02 e em forma de luva confeccionada em tecido com bordadura para o uniforme ns. 03 e 04.

h. Posse: Obrigatório para as classes especificadas neste artigo.

II - As insígnias de uso na manga/distintivos de braço, são usadas com o molde pentagonal, vértice para baixo contendo o conjunto insígnia/distintivo fixados: centralizado no terço médio dos uniformes, e com a linha superior do molde pentagonal a 60 mm abaixo da costura da junção da manga com o ombro; estes distintivos serão na cor azul marinho, em tecido gabardine terão 7,5 cm (C) x 6,5 cm (L), com bordadura branca ao longo de sua borda; com barreta branca medindo 5,5 cm de comprimento x 1,0 cm de largura, em números de 1, 2 e 3 (vide figura), além de uma estrela na cor branca com 1,9 cm de altura e 1,5 cm de largura, conforme a Classe ocupada.

a. O Guarda Municipal 1ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-marinho, vértice para baixo com 03 (três) retângulos brancos sequenciados com a meia lua, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 10)

(vide figura 10 em anexo)

b. O Guarda Municipal 2ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-marinho, vértice para baixo com 02 (dois) retângulos brancos sequenciados com a meia lua, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 11)

(vide figura 11 em anexo)

c. O Guarda Municipal 3ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-marinho, vértice para baixo com 01 (um) retângulo branco sequenciado com a meia lua, no centro, voltada para baixo e sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 12)

(vide figura 12 em anexo)

d. Uso: Na composição dos uniformes ns. 01, 02, 03 e 04.

e. Posse: Obrigatório para as classes, especificadas nos incisos e alíneas correspondente deste artigo.

III – Braçal Preto para Coordenador de Serviço: Braçal confeccionado em cordura 600, em couro na cor preta; com dois elásticos reguladores da abertura, ou botão de pressão; com uma fenda de 60 mm para fixação na platina fixa; revestido internamente em couro; de forma simétrica será fixado o brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande na cor dourada ao centro e abaixo dele escrito COORDENADOR DE SERVIÇO em caixa alta, com letras douradas.

a. Posse: Coordenadores de serviço.

b. Uso: Obrigatório com o uniforme n.º 04. (Figura 13)

(vide figura 13 em anexo)

IV - Braçal branco: Braçal confeccionado em cordura 600, na cor branca; com dois elásticos reguladores da abertura, ou botão de pressão; com uma fenda de 60 mm para fixação na platina fixa; revestido internamente em couro; de forma simétrica será fixado o brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande ao centro e abaixo dele escrito TRÂNSITO na cor vermelha e em caixa alta .

a. Posse: Grupamento de trânsito.

b. Uso: Obrigatório com o uniforme n.º 04. (Figura 14)

(vide figura 14 em anexo)

§ 4º Bandeira do Estado de Mato Grosso, em tecido, de forma retangular, nas suas cores originais estabelecidas em Lei, medindo 7,0 cm x 5,0 cm. (Figura 15)

(vide figura 15 em anexo)

§ 5º Bandeira do Município de Várzea Grande, em tecido, de forma retangular, nas suas cores originais estabelecidas em Lei, medindo 7,0 cm x 5,0 cm.

(vide figura 16 em anexo)

CAPÍTULO V

VIATURAS

Art. 11. As viaturas, motocicletas, trailers e outros veículos pertencentes a Guarda Municipal deverão estar identificados e padronizados, com as seguintes características:

I. A cor principal do veículo deverá ser branco com; II. As cores Verde, Vermelha e branca, constantes na bandeira do município de Várzea Grande, devem ser ressaltadas no grafismo da viatura visando identificar o município; III. As seguintes inscrições deverão ser inseridas:

a. "GUARDA MUNICIPAL", nas laterais em caixa ALTA;

b. Número telefônico de contato ou de emergência (153), na altura do para-lama traseiro, acima da roda traseira, ambos os lados e no para-brisa traseiro;

c. Identificação do padrão internacional de identidade visual de veículos de polícia na cor verde nas duas laterais do veículo;

IV. Brasão da Guarda Municipal, à altura das portas dianteiras e no centro do capô; V. No vidro traseiro adesivado o *slogam* "GUARDA CIDADÃ" em caixa alta, logo abaixo o número de telefone 153. (Figura 17)

(vide figura 17 em anexo)

Parágrafo único: Nas motocicletas será colado adesivo ou pintado na parte dianteira/tanque, de ambos os lados o número de telefone da instituição e o Brasão da Guarda Municipal; no corpo da motocicleta deverá conter a identificação do padrão internacional de identidade visual de veículos de polícia na cor verde nas duas laterais (Figura 18);

(vide figura 18 em anexo)

CAPÍTULO VI

CORTE DE CABELO, USO DE BARBA, BIGODE,

PENTEADOS FEMININOS, ADORNOS E MAQUIAGEM

Seção I

Corte de cabelo masculino, uso de barba, bigode, penteados femininos

Art. 12. As normas para o corte de cabelo, uso de barba, de bigode, penteados femininos, maquiagem e adornos serão as seguintes;

§ 1º Corte de cabelo masculino:

I. O cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado; considerando a importância fundamental do exemplo, em todos os escalões de hierarquia, fica estabelecido que os homens usarão seus cabelos aparados, por máquina ou tesoura, disfarçando gradualmente de baixo para cima, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço; II. Na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura. III. A altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, indicado pela linha pontilhada na figura 19, não deve exceder, aproximadamente, 05 cm; IV. O penteado não poderá cobrir a testa, ainda que parcialmente; V. As costeletas poderão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular, conforme figura 19 (A); VI. Àqueles que assim desejar, poderão usá-los raspado. Neste caso, sem uso de desenhos, pinturas e/ou detalhes; e VII. Alunos usarão seus cabelos em corte de meia cabeleira curta, nas seguintes condições; cortado à máquina nº

02, nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço, na nuca, o cabelo não poderá ser acabado em linha reta ou de forma arredondada, mas aparado à máquina nº 02.

§ 2º É vedado o uso de barba aos integrantes da guarda municipal;

§ 3º Uso de bigode: O uso de bigode obriga o Guarda Municipal a mantê-lo perfeitamente simétrico e aparado; nenhuma parte do bigode poderá estender-se abaixo da linha do lábio superior, abaixo da linha horizontal que liga os cantos da boca ou além de cerca de 0,6 cm das comissuras labiais, conforme figura 19 (B e C).

I. Para uso, o Guarda Municipal deverá ter a aprovação do Comandante, após o solicitante encaminhar documento com sua justificativa; e II. É vedado o uso de bigode aos alunos Guarda Municipal em curso de formação.

(vide figura 19 em anexo)

§ 4º Penteados Femininos:

I. O cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado; cortes extravagantes ou extremamente assimétricos não são permitidos; qualquer corte deve permitir a colocação e o perfeito caimento do boné ou chapéu; II. Franjas podem ser usadas, sendo que seu comprimento não deve ultrapassar a linha das sobrancelhas; III. A altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, não deve exceder, aproximadamente, cinco centímetros; IV. A tintura dos cabelos deverá ser da mesma cor do cabelo apresentado na identificação oficial e restringir-se-á às cores naturais do cabelo humano, não sendo permitido cabelos multicoloridos; e V. Os cabelos das mulheres são classificados, conforme a figura 20 em curto, médios ou longos e devem seguir os seguintes padrões de arrumação, quando uniformizadas:

a) Cabelo curto: é considerado cabelo curto aquele cujo comprimento, em caimento natural, não ultrapasse o limite superior da gola, indicado por "D" na figura 20; os cabelos curtos podem ser usados soltos;

b) Cabelo médio: é considerado cabelo médio aquele cujo comprimento, em caimento natural, esteja compreendido entre o limite superior da gola, indicado por "D" na figura 20 e a linha horizontal imaginária que passa pelos ombros, indicado por "E" na figura 20; os cabelos médios permitem as seguintes arrumações, com o auxílio de grampos simples, elásticos e redes, os quais devem ser na cor do cabelo.

c) Cabelos médios por uma questão de segurança deverão ser usados em coque, presos próximo à região mediana da parte posterior da cabeça, e na forma comumente designada por "rabo-de-cavalo", o qual deve ter início no centro da parte posterior da cabeça e ter prolongamento descendente em toda sua extensão

d) Cabelo longo: é considerado cabelo longo aquele cujo comprimento, em caimento natural, ultrapassa a linha horizontal que passa pelos ombros, indicado por "E" na figura 20; os cabelos longos, por uma questão de segurança, devem ser arrumados obrigatoriamente em coque.

e) Cabelos curtos, e os arrumados em coque podem ser usados em qualquer ocasião, com qualquer uniforme.

f) Cabelos arrumados em "rabo-de-cavalo" podem ser usados com os seguintes uniformes:

1. Uniforme nº 03 – Serviço Administrativo e Representação, desde que estejam desempenhando atividades internas.

2. Uniforme nº 04 – Serviço Operacional e Atividades Especiais desde que estejam desempenhando atividades internas e quando em patrulhamento moto ciclístico e ciclístico, devidamente acompanhado de seu meio de transporte, sendo facultativo o uso de tranças.

3. Uniforme nº 05 – Atividades físicas.

4. Uniforme nº 06 – Gestante.

5. Nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho desde que em veículos particulares.

g) É vedado o uso de "rabo-de-cavalo" em cerimônias.

h) É vedado o uso de "rabo-de-cavalo" para alunas em curso de formação, exceto em atividades físicas.

i) As mulheres que possuam cabelos volumosos deverão usá-los curtos ou presos em coque; com o uso de boné ou chapéu, as orelhas deverão ficar à mostra e as franjas não deverão estar visíveis; a altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, indicado pela linha pontilhada na figura 20, não deve exceder, aproximadamente, 05 cm.

(vide figura 20 em anexo)

Seção II

Uso de tatuagens

Art. 13. É permitido o uso de tatuagens discretas, assim entendido, como aquelas que se ocultem sob as vestes do Uniforme; é vedado o uso de tatuagens, mesmo se discretas, ofensivas ou incompatíveis com o decoro da Guarda Municipal, tais como as que apresentem símbolos, desenhos ou inscrições cujas semânticas estejam relacionadas a:

I. Ideologias terroristas ou extremistas; II. Ideologias contrárias às instituições democráticas; III. Promovam violência e a criminalidade; IV. Ideias ou atos libidinosos; V. Ideias ou atos ofensivos aos direitos humanos fundamentais, bem como a dignidade da pessoa humana; e VI. Discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem.

Seção III

Uso de adornos e maquiagem

Art. 14. É vedado o uso de bandana, faixa, lenço ou touca, além de "piercing" em área visível para todos os Guardas Municipais e, para os homens, o uso de brinco.

Art. 15. É permitido o uso de brinco de tamanho pequeno e discreto para guardas municipais femininos, com ou sem pêndulo/pingente.

Parágrafo único: Sendo do tipo argola, o diâmetro não poderá ultrapassar 1,0 cm.

Art. 16. É permitido o uso de corrente fina e pulseira, sempre o mais discreto possível, vedado o uso de braceletes e gargantilhas.

Art. 17. É permitido o uso de apenas dois anéis em cada mão, do tipo aliança, bem como o anel de bacharelado.

Art. 18. É permitido o uso de óculos de sol, não espelhados, com armação discreta, não sendo permitido seu uso sobre a testa ou cabeça, pendurados no pescoço ou no uniforme.

Parágrafo único: Fica vedado, quando uniformizado, o uso de lentes de contato que apresentem desenhos, mesmo que as lentes sejam de grau ou as que alterem a cor dos olhos registrado na identidade funcional.

Art. 19. Por uma questão de segurança, fica expressamente proibido o uso de unhas muito compridas; estas não deverão ultrapassar 13 mm de comprimento.

Art. 20. É facultado às Guardas Municipais o uso de maquiagem discreta em qualquer ocasião, sendo vedado o uso em quantidade excessiva e/ou cores vivas contrastantes com a tonalidade da pele.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As condecorações, insígnias e breves de cursos reconhecidos e regulamentados de outras instituições oficiais poderão ser usados, em número máximo de 02 (dois), acima do bolso do lado direito, na altura do tórax e com a devida autorização do Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo Único: As condecorações e brevês originais das Guardas Municipais terão precedência sobre as demais, desde que devidamente reconhecidas e regulamentadas.

Art. 22. As condecorações nacionais e estrangeiras autorizadas pelo comandante deverão ser colocadas nos uniformes de acordo com as Leis ou Decretos de sua adoção ou segundo as normas regulamentadoras.

Art. 23. A especificação técnica de todas as peças de uniforme, insígnias e distintivos utilizados pela Guarda Municipal, destinam-se em particular, ao uso dos alfaiates e das indústrias que se interessam pela confecção ou fabricação de qualquer um dos elementos dos uniformes da Guarda Municipal.

Art. 24. Caberá ao Inspetor Operacional da Guarda Municipal de Várzea Grande fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes e tomar providências no sentido de obter a máxima uniformidade em relação ao uso das cores, padronização textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados, competindo-lhe, para tanto, dispor o padrão das peças dos uniformes previstos neste regulamento.

Art. 25. É vedado ao Guarda Municipal:

I. Comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devido decoro, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário ou de atividades estranhas àquelas desempenhadas pelo Guarda Municipal; II. Usar uniforme nas folgas, férias e licenças; III. Emprestar o uniforme, vendê-lo ou doá-lo, ficando a responsabilidade a cada Guarda Municipal pelos seus atos; IV. Usar peças dos uniformes em conjunto com trajes que não estão previstos neste Regulamento; e V. Retirar as peças do uniforme durante a jornada de trabalho, exceto e tão somente, enquanto estiver em horário de almoço, janta ou descanso nas dependências dos postos da Guarda Municipal.

Art. 26. Quando no recebimento de um uniforme novo, o Guarda Municipal deverá entregar o conjunto de uniforme mais gasto para incinerar, salvo decisão contrária do Comandante

Art. 27. As normas e diretrizes para recebimento e devolução dos itens deste Decreto, fica a cargo do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 28. É vedado ao integrante da Guarda Municipal a fabricação por conta própria de uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande, salvo para seu uso, desde que autorizado, mediante requerimento ao Comandante da Guarda Municipal, o qual deve ser deferido, e, ainda, desde que esteja identificado com as especificações contidas neste regulamento.

Parágrafo único: É proibida a fabricação de uniforme sem prévia autorização.

Art. 29. As peças complementares que por ventura surgirem, deverão passar pela aprovação do Comandante.

Art. 30. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da Guarda Municipal, que através de portaria.

Art. 31. O Secretaria Municipal de Defesa Social em conjunto com o Comandante da Guarda Municipal irão definir, através de Portaria, sobre dispensa e/ou tipo de uniforme que será usado pelos Guardas Municipais que exercem funções administrativas dentro da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 08/2.008.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de março de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

I – Uniforme n.º 01 (GALA)**a) Composição para masculino:**

1. Camisa social manga comprida na cor branca;
2. Túnica fechada na cor preta com 06 (seis) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;
3. Calça social na cor preta e bolsos com tampa;
4. Cinto de nylon preto, fivela dourada com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
5. Meias pretas;
6. Sapato social preto;
7. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);
8. Alamar amarelo com pingentes (agulha); e
10. Placa de identificação em metal dourado.

b) Composição para Feminino:

1. Camisa manga comprida na cor branca;
2. Túnica fechada (feminino) na cor preta com 06 (seis) botões dourados, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;
3. Saia na cor preta
4. Cinto nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
5. Meia calça cor da pele;
6. Sapato social preto (salto até 06 cm);
7. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);
8. Alamar amarelo com pingentes (agulha); e
9. Placa de identificação em metal dourado.

Uso: *Recepção de gala e solenidades oficiais ou militares, em que se exija o uniforme nº 1; casamentos ou cerimônias em que se exija rigor para civis.*

Posse: *Obrigatória para todos os guardas municipais.*

II – Uniforme n.º 02 (PASSEIO COMPLETO)**a) Composição para masculino:**

1. Quepe GM na cor azul marinho;
2. Camisa na cor branca manga comprida;
3. Túnica azul marinho com 06 (seis) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;
4. Gravata vertical azul marinho;
5. Calça social azul marinho;
6. Cinto de nylon preto, fivela dourada com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
7. Meias pretas;
8. Sapato social preto;
9. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);
10. Placa de identificação em metal dourado.

b) Composição para Feminino

1. Casquete GM azul marinho, modelo feminino;
2. Camisa na cor branca manga comprida;

3. Túnica (feminino) azul marinho com 02 (dois) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, com bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;

4. Gravata vertical azul marinho (feminina);

5. Saia azul marinho;

6. Cinto nylon preto, fivela com brasão dourado em alto relevo da Guarda Municipal;

7. Meia calça cor da pele;

8. Sapato social preto (salto até 06 cm);

9. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo); e

10. Placa de identificação em metal dourado.

Uso: *Solenidades, cerimônias e atos sociais que exijam o traje “passado completo”.*

Posse: *obrigatório para todos os guardas municipais*

III – Uniforme n.º 03 (Serviço administrativo e representação) a) Composição para masculino - (Figura 21)

1. Boina GM na cor preta;
2. Camisa (manga curta) na cor azul cobalto (Pantone 15.3915), com brasão da GMVG bordado na altura do tórax, lado esquerdo, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga do lado direito e Bandeira de Várzea grande na manga do lado esquerdo, ambas em tecido, bordadas nas respectivas mangas;
3. Camiseta branca;
4. Calça social azul marinho e bolso com tampa;
5. Cinto de nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
6. Sapato social;
7. Meias pretas;
8. Placa de identificação em acrílico, fundo azul marinho com letras e bordas brancas;

(Vide figura 21 em anexo)

b) Composição para feminino (figura 22)

1. Boina GM na cor preta;
2. Camisa (manga curta) na cor azul cobalto (Pantone 15.3915), com brasão da GMVG bordado na altura do tórax, lado esquerdo, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga do lado direito e Bandeira de Várzea grande na manga do lado esquerdo, ambas em tecido, bordadas nas respectivas mangas;
3. Camiseta branca;
4. Calça social na cor azul marinho modelo feminino;
5. Saia social na cor azul marinho modelo feminino
6. Cinto de nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;
7. Sapato social (salto até 04 cm);
8. Meia calça cor da pele (opcional); e
9. Placa de identificação em acrílico, fundo azul marinho com letras e bordas brancas. (Vide figura 22 em anexo).

Uso: *Em serviços administrativos internos, reuniões e solenidades ou atos sociais em que não for exigido o uniforme nº 1 ou nº 2*

Posse: *Obrigatório para todo o efetivo da GM.*

IV – Uniforme n.º 04 (SERVIÇO OPERACIONAL E ATIVIDADES ESPECIAIS) a) Composição para masculino e feminino - (Figura 23)

1. Gorro na cor azul marinho com brasão da GM bordado na frente;
 2. Conjunto calça e camisa (gandola), confeccionado em tecido cor azul marinho, conforme descrição contida no anexo deste Decreto, exceto para o Grupamento Ambiental;
 3. Para o Grupamento Ambiental, as especificações serão regulamentadas pelo Comandante através de Portaria.
 4. Tarjeta de identificação costurada acima do bolso, na altura do peito, lado direito, em tecido bordado, fundo azul marinho com letras e bordas brancas;
 5. Camiseta branca com o brasão da GMVG impresso na altura do peito, lado esquerdo (uso sob a gandola);
 6. Cinto de nylon preto, fivela prateada;
 7. Cinto de guarnição (completo);
 8. Fiel na cor preta, dupla trança com mosquetão para armamento e apito;
 9. Fiel na cor branca, dupla trança com mosquetão para armamento e apito especificamente para o grupamento de trânsito;
 10. Braçal branco especificamente para o grupamento de trânsito;
 11. Apito;
 12. Coturno preto (bota cano longo na cor preta para motociclistas*);
 13. Capacete branco com brasão da GM (pintura/adeseivo), com viseira* (para motociclistas);
 14. Luvas* (motociclistas);
 15. Jaqueta em couro* (Motociclistas); e
 16. Capa de colete balístico com as placas.
- (Vide figura 23 em anexo)

Obs: (*) – Estes itens poderão ser utilizados somente com o uniforme n.º 04

Uso: No serviço operacional, atividades especiais e de instrução específica.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal.

b) Composição para Guarda Bandeira

Conforme o uniforme n.º 04 com as seguintes alterações:

1. Fiel na cor branca;
2. Luvas na cor branca;
3. Coturno preto com cadarço na cor branca;
4. Lenço branco (usado no pescoço, pelo lado de dentro da gandola, cobrindo totalmente a região); e
5. Boina preta.

Obs: Uso em ocasiões especiais para todo o grupamento de Guarda Bandeira e ou em ocasiões definidas pelo Comandante

V – Uniforme n.º 05 (ATIVIDADES FÍSICAS) a) Composição para o masculino

1. Camiseta branca com manga, com Brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande impresso na altura do peito, lado esquerdo e nome impresso na altura do peito, lado direito;
2. Calção na cor azul marinho, com as seguintes particularidades: (Figura 24)
 - 2.1. Sem listras nas laterais para os Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.
 - 2.2. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

- 2.3. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

3. Meia branca;

4. Tênis preto;

5. Short de banho (tipo sunga) preto (Natação); e

6. Sandália (tipo havaianas) preto (Natação).

(Vide figura 24 em anexo)

b) Composição para o feminino

1. Camiseta branca com manga, com brasão da Guarda Municipal na altura do peito lado esquerdo e nome ao lado direito, (Top preto usado sob a camiseta);

2. Short de ginástica azul marinho, com as seguintes particularidades: (Figura 24)
 - 2.1. Sem listras nas laterais para os Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.
 - 2.2. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

- 2.3. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

3. Meia branca;

4. Tênis preto;

5. Maiô na cor preta (Natação); e

6. Sandália (tipo havaianas) preto (Natação).

Obs.: Modelo referência.

(Vide figura 24 em anexo)

VI – AGASALHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA INSTRUÇÃO (Unisex)

a) Conjunto de agasalho esportivo: Composto por jaqueta e calça nas cores azul marinho, este último deverá conter as seguintes particularidades:

1. Sem listras nas laterais para os Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.

2. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

3. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

b) Camiseta branca da Guarda Municipal de Várzea Grande usada por baixo da jaqueta;

c) Tênis na cor preta; e

d) Meias brancas.

Uso: Em atividades de instrução, campeonatos esportivos, nas atividades de educação física e apresentações.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal.

VII – Uniforme n.º 06 (GESTANTE) a) Composição (FIGURA 25)

1. Boina na cor preta com brasão da GM em metal;

2. Vestido (tipo bata) na cor azul marinho;

3. Camiseta branca com manga, com Brasão da GMVG impresso na altura do peito;

4. Meia fina cor da pele (Opcional);

5. Sapato preto (salto com 2 cm);

6. Sandália preta, (tipo franciscana, sem fivela);

7. Tarjeta de identificação;

Uso: quando do período gestacional.

Posse: obrigatório para todo quadro feminino no período gestacional.

(Vide figura 25 em anexo)

Observação: apenas ilustrando o modelo. As cores obedecerão ao que dispõe este Decreto.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PEÇAS DE UNIFORMES

I – Túnica na cor preta – uniforme n.º 01 (corte masculino)

De tecido gabardine na cor preta. Túnica de estilo jaquetão, com 06 (seis) botões dourados com fechamento da esquerda para a direita, sendo 03 (três) do lado direito e 03 (três) do lado esquerdo, com espaçamento vertical e horizontal equivalentes e de aproximadamente 12 (doze) centímetros, com lapela de ombro fechado com botão do mesmo padrão. Com 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão do tipo morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, com Bandeira do Município e do Estado de Mato Grosso nas mangas esquerda e direita respectivamente. Com canhão nas mangas e com abertura traseira de aproximadamente 21 cm.

II – Calça Social na cor preta – uniforme n.º 01 (corte masculino)

De tecido gabardine na cor preta. Modelo social com fechamento em zíper e cós externo de 4,5 cm de largura, composto de 08 (oito) passadores, sendo fechado por botão de massa de 04 (quatro) furos na mesma cor do tecido. Cós interno, espelho dos bolsos e forro interno em geral deverá ser de poliéster na mesma cor do tecido. A braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado. Bolsos serão 04 (quatro), distribuído em 02 (dois) dianteiro tipo faca (obliquos) e 02 (dois) traseiros internos com acabamento de entrada do tipo bico triangular (ângulo obtuso) embutidos abotoados e com portinholas.

III – Túnica na cor preta – uniforme n.º 01 (corte feminino)

Túnica feminina confeccionada em tecido gabardine na cor preta, possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico, pespontadas; espelho da lapela com 85 mm; mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas; ombreiras abotoáveis de formato pentagonal, tendo 50mm de largura na parte fixa e 40 mm na parte presa pelo botão; abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões e quatro caseados, tipo olho, no sentido horizontal; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido oblíquo, com 35 mm de largura e 150 mm de profundidade, dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e dois recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior; abertura de 21 cm em continuação da costura traseira;

IV – Saia na cor preta – uniforme n.º 01 De tecido gabardine na cor preta. Para uso social, comprimento aproximado abaixo da altura do joelho, fechamento traseiro por zíper de nylon reforçado e embutido de 160mm. Deverá conter forro interno em tecido de nylon de primeira qualidade, na mesma cor do tecido, abertura na parte inferior traseira de 15 cm.

V – Túnica na cor azul marinho – uniforme n.º 02 (corte masculino)

De tecido gabardine na cor azul marinho. Túnica de estilo jaquetão, com 06 (seis) botões dourados com fechamento da esquerda para a direita, sendo 03 (três) do lado direito e 03 (três) do lado esquerdo, com espaçamento vertical e horizontal equivalentes e de aproximadamente 12 (doze) centímetros, com lapela de ombro fechado com botão do mesmo padrão. Com 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão do tipo morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior com brasão e

bandeira do Município, nas mangas esquerda e direita respectivamente. Com abertura traseira de aproximadamente 23 cm e canhão nas mangas.

VI – Calça Social azul marinho – uniformes ns. 02 e 03 (Corte masculino)

De tecido gabardine na cor azul Marinho (5228) ou similar, pantone 19. 4010 (ou similar); Modelo social com fechamento em zíper e cós externo de 4,5 cm de largura, composto de 08 (oito) passadores, sendo fechado por botão de massa de 04 (quatro) furos na mesma cor do tecido. Cós interno, espelho dos bolsos e forro interno em geral deverá ser de poliéster na mesma cor do tecido. A braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado. Bolsos serão 04 (quatro), distribuído em 02 (dois) dianteiro tipo faca (obliquos) e 02 (dois) traseiros internos com acabamento de entrada do tipo bico triangular (ângulo obtuso) embutidos abotoados e com portinholas.

VII – Túnica azul marinho – uniforme n.º 02 (corte feminino)

Túnica feminina confeccionada em tecido gabardine na cor azul marinho, possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico, pespontadas; espelho da lapela com 85mm; mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas; ombreiras abotoáveis de formato pentagonal, tendo 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na parte presa pelo botão; abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões e quatro caseados, tipo olho, no sentido horizontal; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido oblíquo, com 35 mm de largura e 150 mm de profundidade, dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e dois recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior; abertura de 21 cm em continuação da costura traseira;

VIII – Saia Social azul marinho – uniformes ns. 02 e 03 De tecido gabardine na cor azul marinho. Para uso social, comprimento aproximado abaixo da altura do joelho, fechamento traseiro por zíper de nylon reforçado e embutido de 16 cm. Deverá conter forro interno em tecido de nylon de primeira qualidade, na mesma cor do tecido, abertura na parte inferior traseira de 15 cm.

IX – Calça social azul marinho – uniforme n.º 03 (corte feminino)

De tecido gabardine na cor azul marinho. Modelo social com fechamento em zíper e cós externo de 4,5 cm de largura, composto de 08 (oito) passadores, sendo fechado por botão de massa de 04 (quatro) furos na mesma cor do tecido. Cós interno, espelho dos bolsos e foro interno em geral deverá ser de poliéster na mesma cor do tecido. A braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado. Bolsos serão 02 (dois) dianteiro tipo faca (obliquos) embutidos.

X – Camisa azul cobalto Manga Curta – uniforme n.º 03 (corte masculino)

Na cor Azul, pantone 15.3915 (ou similar), tecido Sedrovip ou similar, 35% poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m², Corte reto, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 02 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 06 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais equidistantes, com 02 (dois) botões de reserva na barra, 02 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 02 (duas) pregas laterais nas costas, lapela de ombro de 85 mm com botão na cor correspondente a uma distância de 85 mm do pé da gola. Bordado no peito esquerdo brasão da GM, manga direita bandeira do Estado de Mato Grosso e manga esquerda bandeira do Município de Várzea Grande.

XI – Camisa azul cobalto Manga Curta – uniforme n.º 03 (corte feminino)

Na cor Azul, pantone 15.3915 (ou similar), Tecido Sedrovip ou similar, 35 % poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m², Modelagem acentuada com 02 (duas) penses na frente e 02 (duas) penses nas